



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



EXERCÍCIO DE 2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2013


MODALIDADE: CONVITE DE Nº: 008/2013

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.2243.0016.3.90.39.48- D0068

SÍNTESE DO OBJETO: *Prestação de Serviços Gráficos para a 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013, conforme anexo I e Resolução nº 383 de 20 de dezembro de 2004.*

AUTUAÇÃO

Aos 23 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e treze, nesta Câmara, eu, Inêz Aparecida Leite, autuei a autorização e demais documentos que seguem.


Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PORTARIA Nº 014/2013

Designa os membros de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba no período de 07.02.2013 a 31.12.2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art.1º Fica designada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, composta pelas servidoras Inêz Aparecida Leite, Liliane Maria Vitor Durães e Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira, sob a presidência da primeira e como suplente a Servidora Camila Mayara Rodrigues Figueiredo.

Art.2º A investidura dos membros da Comissão terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2013.

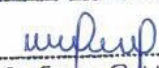
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 005/2013.

Rio Piracicaba, 07 de fevereiro de 2013.


TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES
Presidente da Câmara

Conte com o Original e Doutra

Rio Piracicaba 23/08/13


Vanilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para ***Prestação de Serviços gráficos para a 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013 nos dias 23 a 27 de setembro, conforme anexo I e resolução nº 383 de 20 de dezembro de 2004***, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 23 de Agosto de 2013.


TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Identidade principal

De: <classificados@qualidadevip.com.br>
Para: "Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG" <camararp@camararp.mg.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 20 de agosto de 2013 16:31 CMRP
Assunto: Res: Solicitação de Orçamento



Boa tarde!

- 08 Certificados, em papel couche, 230g, tamanho A4, 4x0; GR R\$32,00
- 08 Pastas em papel supremo 250G, 38X30 aberta, e FACA especial abaolado, 4x0; GR R\$194,00
- 2500 folders em papel couche fosco 150 grs, folha A3, duas dobras, 4x4; CTP R\$860,00
- 40 Cartazes em papel couche 115 gramas medido 60 x 40 cm. 4X0 - CTP R\$305,00

Att,



Kelly Fraga

Atendimento

Gráfica Vip

Rua Dr. Guerra, 134 - Pará - Itabira/MG

Fone: (31) 3831-1771 / 3831-2461

www.qualidadevip.com.br / classificados@qualidadevip.com.br

-----Mensagem original-----

De: Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG

Data: 20/08/2013 16:23:26

Para: classificados

Assunto: Solicitação de Orçamento

Prezados Senhores!

Vimos solicitar orçamento para impressão dos seguintes serviços:

- 08 Certificados, em papel couche, 230g, tamanho A4, 4x0;
- 08 Pastas em papel supremo, 38X30 aberta, 250g e corte especial abaolado, 4x0;
- 2500 folders em papel couche fosco 150 grs, folha A3, duas dobras, 4x4;
- 40 Cartazes em papel couche 115 gramas medido 60 x 40 cm.

Dúvidas estamos à disposição,

20/08/2013



Inêz Aparecida Leite
Presidente - Comissão de Licitação
31-3854-1353

**Animações GRATUITAS
para seu e-mail!**

Clique aqui!



A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

20/08/2013

Identidade principal

De: "empresa grafica" <anagmorcamento@hotmail.com>
Para: "Câmara Rio Piracicaba" <camararp@camararp.mg.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 22 de agosto de 2013 14:25 CMRP
Assunto: RE: Solicitação de orçamento

Boa tarde Vanilza.

Desculpe a demora, pois fiquei sem internet ontem à tarde e hoje de manhã. Segue abaixo, orçamento solicitado:

08 Certificados - papel couchê 230g - A4 - 4x0 - R\$40,00
08 Pastas - papel couchê 230g - 38X30 aberta - corte especial - 4x0 - R\$85,00
2500 folders - papel couchê fosco 150 grs - A3 - 4x4 - R\$1250,00
100 Cartazes - papel couche 115 grs - 60x40 cm. - 4X0 cor - R\$310,00

Att.

Ana Lúcia
G. ca Monlevade
(31) 3852.2154

From: camararp@camararp.mg.gov.br
To: anagmorcamento@hotmail.com
Subject: Solicitação de orçamento
Date: Tue, 20 Aug 2013 16:22:02 -0300

Prezados Senhores!

Vimos solicitar orçamento para impressão dos seguintes serviços:

- 08 Certificados, em papel couche, 230g, tamanho A4, 4x0;
- 08 Pastas em papel supremo, 38X30 aberta, 250g e corte especial abaolado, 4x0;
- 2500 folders em papel couche fosco 150 grs, folha A3, duas dobras, 4x4;
- 40 Cartazes em papel couche 115 gramas medido 60 x 40 cm.

Dúvidas estamos à disposição,

Inêz Aparecida Leite
Presidente - Comissão de Licitação
31-3854-1353

22/08/2013



Identidade principal

De: "Gráfica Cidade Mariana Projetos Gráficos" <grafica.cidade@hotmail.com>
Para: "Vanilza Rio piracicaba" <camararp@camararp.mg.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 23 de agosto de 2013 14:21 CMRP
Assunto: RE: Solicitação de Orçamento

Inêz, boa tarde!

08 Certificados, em papel couche, 230g, tamanho A4, 4x0

R\$ 35,00

08 Pastas em papel supremo, 38X30 aberta, 250g e corte especial abaolado, 4x0

R\$ 80,00

2500 folders em papel couche fosco 150 grs, folha A3, duas dobras, 4x4

R\$ 940,00

40 Cartazes em papel couche 115 gramas medido 60 x 40 cm

Nesse tamanho, só fazemos 100 unidades = R\$ 515,00

No tamanho 46 x 32 fazemos qualquer quantidade. 40 unidades = R\$ 260,00

Panfletos, cartões,
cartazes, cartõezinhos,
convites, blocos,
livros e outros.

From: camararp@camararp.mg.gov.br
To: grafica.cidade@hotmail.com
Subject: Solicitação de Orçamento
Date: Fri, 23 Aug 2013 10:03:35 -0300

Prezados Senhores!

Vimos solicitar orçamento para impressão dos seguintes serviços:

- 08 Certificados, em papel couche, 230g, tamanho A4, 4x0;
- 08 Pastas em papel supremo, 38X30 aberta, 250g e corte especial abaolado, 4x0;
- 2500 folders em papel couche fosco 150 grs, folha A3, duas dobras, 4x4;
- 40 Cartazes em papel couche 115 gramas medido 60 x 40 cm.

Dúvidas estamos à disposição,

Inêz Aparecida Leite
Presidente - Comissão de Licitação
31-3854-1353

23/08/2013

Identidade principal

De: "Leandro Augusto" <leandro@artcopias.net>
Para: "Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG" <camararp@camararp.mg.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 20 de agosto de 2013 16:03 CMRP
Assunto: RES: Solicitação de orçamento

Boa tarde,

- 02 Banners lona 440 grs, medindo 1.20 altura x 0,80 largura - R\$ 125,00
- 02 Banners lona 440 grs, medindo 2.50 altura x 2,00 largura - R\$ 640,00;

Grato

Att. Leandro Augusto

De: Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG [mailto:camararp@camararp.mg.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 20 de agosto de 2013 13:39
Para: leandro@artcopias.net
Assunto: Solicitação de orçamento

Prezado Senhores!

Vimos solicitar orçamento para impressão dos seguintes serviços:

- 02 Banners lona 440 grs, medindo 1.20 altura x 0,80 largura
- 02 Banners lona 440 grs, medindo 2.50 altura x 2,00 largura

Dúvidas estamos à disposição,

Inêz Aparecida Leite
Presidente - Comissão de Licitação
31-3854-1353

20/08/2013

Identidade principal

De: "Silk Arte" <silkarte@silkartedigital.com.br>
Para: "Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG" <camararp@camararp.mg.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 22 de agosto de 2013 14:18 CMRP
Assunto: RES: Solicitação de orçamento

Boa TARde, segue o orçamento.

- 02 Banners lona 440 grs, medindo 1.20 altura x 0,80 larguraR\$96,00 un
- 02 Banners lona 440 grs, medindo 2.50 altura x 2,00 larguraR\$ 500,00 un

Dúvidas estou à disposição,

Juliano Mafra



22/08/201



Identidade principal

De: "Julieta Bittencourt" <vendas@signsmidia.com.br>
Para: <camararp@camararp.mg.gov.br>
Cc: "Pedrete- Signs" <adm@signsmidia.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 22 de agosto de 2013 16:12 CMRP
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento

Boa tarde,

Impressão de banner tamanho 120x80cm – 2 unidades – R\$150,00
 Impressão de banner tamanho 250x200cm – 2 unidades – R\$ 800,00

Qualquer duvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Julieta Amarilla Bittencourt

Signs Mídia
 3852-3885 | 9693-8022
 Av. Wilson Alvarenga, 1656, Carneirinhos
 João Monlevade - MG
 email| vendas@signsmidia.com.br | vendas2@signsmidia.com.br
 Skype | vendas@signsmidia.com.br | vendassignsmidia2@hotmail.com

Descrição: Sem título-1

Este e-mail tem caráter confidencial e é de uso restrito. A utilização, divulgação, cópia ou distribuição desta mensagem ou parte dela, por qualquer pessoa diferente do destinatário é proibida, sujeitando o infrator às sanções legais. Se esta mensagem foi recebida por engano, favor excluí-la e informar ao remetente pelo endereço eletrônico acima. Agradecemos a sua cooperação.



De: Pedrete [mailto:adm@signsmidia.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 22 de agosto de 2013 16:09
Para: JULIETA BITTENCOURT
Assunto: ENC: Solicitação de Orçamento

De: Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG [mailto:camararp@camararp.mg.gov.br]

22/08/2013



Enviada em: quinta-feira, 22 de agosto de 2013 15:49

Para: Administrativo - Signs Mídia

Assunto: Fw: Solicitação de Orçamento

----- Original Message -----

From: Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG

To: Vendas Signs Midia

Sent: Tuesday, August 20, 2013 1:38 PM

Subject: Solicitação de Orçamento

Prezado Senhores!

Vimos solicitar orçamento para impressão dos seguintes serviços:

- 02 Banners lona 440 grs, medindo 1.20 altura x 0,80 largura
- 02 Banners lona 440 grs, medindo 2.50 altura x 2,00 largura

Dúvidas estamos à disposição,

Inêz Aparecida Leite

Presidente - Comissão de Licitação

31-3854-1353

22/08/2013



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



REQUISIÇÃO de:		Setor Requisitante: Gabinete do Presidente.	
x Execução de serviços		Aplicação/Justificativa: Devido a necessidade	
Execução de Obra		para a realização da 9ª Semana Cultural do	
Compra		Legislativo Municipal/2013.	
Item	Quantidade	Descrição minuciosa do serviço	Preço total estimado
01	2500	Folders em papel couche fosco 150 grs, folha A3, duas dobras, 4x4.	R\$1.016,6666
02	40	Cartazes para divulgação em papel couche 115 gramas medindo 60 x 40 cm.	R\$376,6666
03	08	Certificados de participação da 9ª Semana Cultural, em papel couche, 230 gramas, tamanho A4, 4 x 0.	R\$35,6666
04	08	Pastas em papel supremo, 38 x 30 aberta, 250 gramas e corte especial abaolado, 4 x 0.	R\$119,6666
05	02	Banners lona 440 grs, medindo 1.20 altura x 0,80 largura	R\$123,6666
06	02	Banners lona 440 grs, medindo 2.50 altura x 2,00 largura	R\$646,6666
TOTAL			R\$ 2.318,9996
Data: 23/08/2013			
 TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES Presidente da Câmara Municipal			
ESTIMATIVA DE CUSTOS			
Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizadas orçamentos sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante em R\$ 2.318,9996 (Dois Mil, trezentos e dezoito reais e noventa e nove centavos)			
Data: 23/08/2013			
 VANILZA AUXILIADORA SOUZA CALDEIRA Diretora Geral			
PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS			
Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº 01.031.0001.2243.0016.3.90.39.48- D0068			
Data: 23/08/2013			
 LILIANE MARIA VITOR DURÃES Chefe do Setor Contábil			



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2013, CONVITE Nº 008/2013

A Câmara Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto deste Convite, do tipo Menor Preço, Critério de Julgamento "Menor Preço por item", mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações:

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

DATA: 06/09/2013

HORÁRIO: 08:30 horas

1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

DATA : 06/09/2013

HORÁRIO: 9 horas

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial da Câmara, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Câmara e site www.camararp@camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1969/2004.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararpp.mg.gov.br
camararp@camararpp.mg.gov.br



3 - DO OBJETO

3.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para **Prestação de serviços gráficos para a 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013, conforme anexo I e Resolução Nº 383 de 20 de dezembro De 2004.**

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Convite correrão à conta das dotações orçamentárias nº **01.031.0001.2243.0016.3.90.39.48- D0068**

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

5.2. Respeitadas as demais condições legais e as constantes poderão participar da presente licitação empresas brasileiras que atendam aos requisitos deste Edital.

5.3. Poderão apresentar-se a presente licitação, pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro Municipal, que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

6- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.1.2. - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;



c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.4. - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.1.4.1. – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

7.1.1. ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2013
CONVITE Nº 008/2013
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE





7.1.2.- ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2013

CONVITE Nº 008/2013

ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA LICITANTE

7.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

7.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

7.4. Em se tratando de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.5. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da Câmara Municipal;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

c) rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

9. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B"

9.1 - A Proposta Comercial conterà, no mínimo:

9.1.1 Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

9.1.2 - Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

9.1.3 - Assinatura do representante legal.

9.1.4 - Preços expressos em Real.

9.1.5 - A data de cumprimento do objeto será 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento dos layouts, que serão fornecidos via email ou cd.

9.2. - A proposta de preços deverá ser encaminhada na forma do Anexo II.

9.3 - Os preços propostos compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação.

9.4. - A LICITANTE deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora do certame, no ANEXO II. A ausência dessa informação não o tornará desclassificado.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. Os trabalhos da sessão pública para abertura dos envelopes obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

10.1.1. Para a boa conduta dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por um único representante;

10.1.2. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a Comissão Permanente de Licitação de posse dos invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, procederão ao início dos trabalhos.

10.1.3. A Comissão Permanente de Licitação e os representantes das LICITANTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados;

10.1.4. Proceder-se-á a abertura dos envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

10.1.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

10.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.

10.1.7.- Os recursos em qualquer fase da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância da lei de licitação, em especial o art.109, § 6º.

10.1.8. A Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES inabilitadas, mediante recibo, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

10.1.9. Analisada as Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.

10.2. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

10.2.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das LICITANTES.

10.4. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de publicação na forma prevista no item 2 deste edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados no presente Convite é exclusiva da equipe técnica do Órgão de onde a mesma é originária.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

11.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentada, observada as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



11.2.1. - A critério da Câmara Municipal, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”

11.3. Decorrido o prazo recursal referente à fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento das Propostas Comerciais:

11.4. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela Câmara Municipal;
- e) preços globais inexeqüíveis na forma do art. 48 da Lei das Licitações.

11.5. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores unitário e global, os valores unitários.

11.6. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

C – AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

11.7. - Será julgada vencedora a LICITANTE que oferecer o menor preço.

11.8. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.9 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.9.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

11.9.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.9.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

11.11. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

11.11.1 analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

11.11.1.1 Em se tratando de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.11.1.2. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.11.1.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

11.11.1.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

11.11.1.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.12 - A critério da Câmara Municipal, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora do certame, mediante Contrato a ser firmado entre este e a Câmara Municipal de Rio Piracicaba. O



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

13. DOS RECURSOS

13.1 – Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. – Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, será realizado em até 10 dias após o término do evento, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.

14.2. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

14.3.- A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

14.4. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

15. DA RESCISÃO

15.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da lei 8.666/93
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2.1. advertência;

16.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

16.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

16.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

16.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

16.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



17.2- Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.3- A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Câmara Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação.

17.5.- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

17.6.- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.7.- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado na forma do item 2 para conhecimento dos participantes da licitação.

17.8. – A Câmara poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.9. – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- I – Detalhamento do objeto
- II – Proposta de Peças
- III – Minuta do Contrato
- IV – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- V - Declaração de Renúncia de Prazo Recursal da Fase de Habilitação
- VI - Declaração de Renúncia de Prazo Recursal da Fase de Julgamento

17.10 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Amando Conquista



Câmara Municipal de Rio Piracicaba


Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



17.11 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela servidora **Inêz Aparecida Leite**, na Câmara Municipal de Rio Piracicaba- Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro - de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (31) 3854-1353.

Rio Piracicaba/MG, 23 de Agosto de 2013.


Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Somando Conquistas!



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2013,
CONVITE Nº 008/2013

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Quantidade	Descrição minuciosa do serviço
01	2500	Folders em papel couche fosco 150 grs, folha A3, duas dobras, 4x4.
02	40	Cartazes para divulgação em papel couche 115 gramas medindo 60 x 40 cm.
03	08	Certificados de participação da 9ª Semana Cultural, em papel couche, 230 gramas, tamanho A4, 4 x 0.
04	08	Pastas em papel supremo, 38 x 30 aberta, 250 gramas e corte especial abaolado, 4 x 0.
05	02	Banners lona 440 grs, medindo 1.20 altura x 0,80 largura
06	02	Banners lona 440 grs, medindo 2.50 altura x 2,00 largura

Tomando Conquistas!



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2013,
CONVITE Nº 008/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2013, CONVITE Nº 008/2013

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para aquisição do objeto do Edital de CONVITE Nº 008/2013

Item	Quantidade	Descrição minuciosa do serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	2500	Folders em papel couche fosco 150 grs, folha A3, duas dobras, 4x4.		
02	40	Cartazes para divulgação em papel couche 115 gramas medindo 60 x 40 cm.		
03	08	Certificados de participação da 9ª Semana Cultural, em papel couche, 230 gramas, tamanho A4, 4 x 0.		
04	08	Pastas em papel supremo, 38 x 30 aberta, 250 gramas e corte especial abaolado, 4 x 0.		
05	02	Banners lona 440 grs, medindo 1.20 altura x 0,80 largura		
06	02	Banners lona 440 grs, medindo 2.50 altura x 2,00 largura		
TOTAL.....			R\$	

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



_____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e
CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CNPF

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Somando Conquistas!





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº010/2013,
MODALIDADE CONVITE Nº008/2013

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 013.530.926-31, RG nº MG-11.340.433, brasileiro, casado, residente à Rua Morro Agudo, nº 136 – Bairro Centro Rio Piracicaba, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____ inscrito no CPNJ/MF sob o n.º _____, com sede à _____ - Bairro _____, _____ / _____, neste ato representado por _____ portador do CPF n.º _____ e CI n.º _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **010/2013**, Modalidade Convite n.º **008/2013**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a: **Prestação de Serviços gráficos para a 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013.**

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1.- O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ _____ (.....) até dez dias após o término da semana cultural .

2.1.2. O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

2.1.3.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 – Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes das prestações dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.3 – Dos reajustes



2.3.1. – Por força da Lei Federal nº 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

2.3.2. – Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. – A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.031.0001.2243.0016.3.3.90.39.48- D0068

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. – Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/10/2013.

4.2. – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.



7.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Câmara proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

8.3. Manter durante o período de execução dos serviços contratados as condições de habilitação exigidas por ocasião da assinatura do contrato.

8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

8.6 – O Contratado deverá entregar os impressos até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos layouts, que serão fornecidos via email ou cd.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de



imperfeições técnicas, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

11.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

11.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.- É vedado às partes transferir a terceiros qualquer direito ou obrigação prevista neste Contrato, sem prévio acordo devidamente documentado.

13.2.- Se qualquer das partes, em qualquer ocasião, deixar de observar os termos deste Contrato, e a outra exigir seu cumprimento, não estará impedida de o exigir posteriormente.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Rio Piracicaba/MG, ____ de _____ de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO

Testemunhas: _____
CPF Nº: _____

CPF Nº: _____



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2013,
MODALIDADE CONVITE Nº 008/2013.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Rio Piracicaba
Somando Conquistas!





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2013
MODALIDADE CONVITE N.º 008/2013

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE HABILITAÇÃO

Proponente:

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº 010/2013, Modalidade Convite nº 008/2013, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Somando Conquistas!



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2013
MODALIDADE CONVITE N.º 008/2013

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE JULGAMENTO

Proponente:

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº 010/2013, Modalidade Carta Convite nº 008/2013, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



NOTA TÉCNICA JURÍDICA

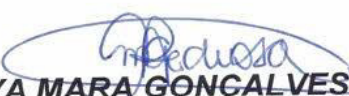
**Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2013,
CONVITE Nº008/2013.**

Em atendimento à solicitação da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, esta assessoria jurídica, vem aos autos do processo em epigrafe, para exame e aprovação a minuta da Carta Convite/Contrato com vistas à deflagração do procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa para: **Prestação de Serviços gráficos para a 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013, conforme anexo I e Resolução nº 383, de 20 de dezembro de 2004.** .

O texto da minuta em análise, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, APROVO a(s) minuta(s), propondo o retorno do processo à CPL para as providências decorrentes.

Rio Piracicaba/MG, 23 de Agosto de 2013.


CINTHYA MARA GONÇALVES PEDROSA
OAB/MG nº 142.827



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

Processo Licitatório nº: **010/2013**

Modalidade de Licitação: Convite nº **008/2013**

Síntese do objeto: *Prestação de Serviços gráficos para a 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013, conforme anexo I e Resolução nº 383 de 20 de dezembro de 2004.*

Tipo de Licitação: Menor Preço


Critério de Julgamento: Menor Preço por item

Entrega de envelopes: **06/09/2013 às 08:30 horas**

Sessão de julgamento: **06/09/2013 às 9 horas**

Local para informações e obtenção do Edital e anexos, na Câmara Municipal de Rio Piracicaba (31) 3854-1353, 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, procurar Inêz.

Rio Piracicaba, 23 de Agosto de 2013.


Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão



**Identidade principal**

De: "Agência Cartaz" <agenciacartazmg@gmail.com>
Para: "Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG" <camararp@camararp.mg.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 26 de agosto de 2013 15:38 CMRP
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento

Boa tarde!
Favor enviar o edital da licitação.

At.te
Letícia Papa

**AVISO LEGAL**

"As informações existentes nesta mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito. A utilização, divulgação, cópia ou distribuição dessa mensagem por qualquer pessoa diferente do destinatário é proibida. Se essa mensagem foi recebida por engano, favor excluí-la e informar ao remetente pelo endereço eletrônico acima."

DISCLAIMER

"This email and its attachments may contain privileged and/or confidential information. Use, disclosure, copying or distribution of this message by anyone other than the intended recipient is strictly prohibited. If you have received this email in error, please notify the sender by reply email and destroy all copies of this message."

Em 23 de agosto de 2013 10:10, Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezados Senhores!

Vimos solicitar orçamento para impressão dos seguintes serviços:

- 08 Certificados, em papel couche, 230g, tamanho A4, 4x0;
- 08 Pastas em papel supremo, 38X30 aberta, 250g e corte especial abaolado, 4x0;
- 2500 folders em papel couche fosco 150 grs, folha A3, duas dobras, 4x4;
- 40 Cartazes em papel couche 115 gramas medido 60 x 40 cm.

Dúvidas estamos à disposição,

Inêz Aparecida Leite
Presidente - Comissão de Licitação
31-3854-1353

26/08/2013



Identidade principal

De: "Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG" <camararp@camararp.mg.gov.br>
Para: "Agência Cartaz" <agenciartazmg@gmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 26 de agosto de 2013 15:54 CMRP
Anexar: Licitação 010-2013 - Serviços gráficos.doc
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento

Boa tarde Letícia!

Segue o edital solicitado.

Atenciosamente,

Inêz A. Leite

----- Original Message -----

From: Agência Cartaz
To: Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG
Sent: Monday, August 26, 2013 3:38 PM
Subject: Re: Solicitação de Orçamento

Boa tarde!
Favor enviar o edital da licitação.

At.te
Letícia Papa



AVISO LEGAL

"As informações existentes nesta mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito. A utilização, divulgação, cópia ou distribuição dessa mensagem por qualquer pessoa diferente do destinatário é proibida. Se essa mensagem foi recebida por engano, favor excluí-la e informar ao remetente pelo endereço eletrônico acima."

DISCLAIMER

"This email and its attachments may contain privileged and/or confidential information. Use, disclosure, copying or distribution of this message by anyone other than the intended recipient is strictly prohibited. If you have received this email in error, please notify the sender by reply email and destroy all copies of this message."

Em 23 de agosto de 2013 10:10, Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:
Prezados Senhores!

Vimos solicitar orçamento para impressão dos seguintes serviços:

- 08 Certificados, em papel couche, 230g, tamanho A4, 4x0;
- 08 Pastas em papel supremo, 38X30 aberta, 250g e corte especial abaolado, 4x0;
- 2500 folders em papel couche fosco 150 grs, folha A3, duas dobras, 4x4;
- 40 Cartazes em papel couche 115 gramas medido 60 x 40 cm.

Dúvidas estamos à disposição,

Inêz Aparecida Leite
Presidente - Comissão de Licitação
31-3854-1353

26/08/2013



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO 008/2013, MODALIDADE CONVITE Nº 006/2013

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 008/2013 e Modalidade Convite nº 006/2013.

Firma: **GRÁFICA VIP**

Endereço: Rua Dr. Guerra, n.º 134 – Pará
ITABIRA - MG

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Itabira, 26 de agosto de 2013.

Somando Conquistas!
Drumond

(Assinatura e Carimbo da Empresa)

00.632.393/0001-56
CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
GRÁFICA E CLASSIFICADOS VIP
RUA DR GUERRA, Nº 134
PARÁ CEP: 35900-017
ITABIRA - MG





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO 008/2013, MODALIDADE CONVITE Nº 006/2013

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 008/2013 e Modalidade Convite nº 006/2013.

Firma: **GRAFICA MONLEVADE LTDA**

Endereço: AV. CASTELO BRANCO, 371 – REPÚBLICA
JOAO MONLEVADE - MG

J. Monlevade, 26 de *agosto* de 2013.

Ana Lúcia de Assis
(Assinatura e Carimbo da Empresa)

Gráfica Monlevade Ltda.
Ana Lúcia Assis
Gerente



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO 008/2013, MODALIDADE CONVITE Nº 006/2013

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 008/2013 e Modalidade Convite nº 006/2013.

Firma: **ART CÓPIAS**

AV GETÚLIO VARGAS, N.º 4786 - CARNEIRINHOS
JOÃO MONLEVADE- MG

João Monlelade de 26 de agosto de 2013.

Restiane Silva Liberto

(Assinatura e Carimbo da Empresa)

07 471 796 / 0001 - 00

Art Cópias Copiadora Boroni Ltda.

AV. GETÚLIO VARGAS, N.º 4786-A
CARNEIRINHOS - CEP 35930-003
JOÃO MONLEVADE - MG



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararpi.mg.gov.br
camararp@camararpi.mg.gov.br



PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO 008/2013, MODALIDADE CONVITE Nº 006/2013

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 008/2013 e Modalidade Convite nº 006/2013.

Firma: **GRÁFICA CIDADE**

Endereço: Avenida Wilson Alvarenga, n.º 10 – Belmont

JOAO MONLEVADE - MG

J. Monlevade, 26 de *Agosto* de 2013.

Mariana
(Assinatura e Carimbo da Empresa)

07 038 423/0001-40
Mariana Projetos Gráficos Ltda ME
Av. Wilson Alvarenga n. 10 Mod. 01
Belmonte - CEP 35.930-292
João Monlevade - M G



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO 008/2013, MODALIDADE CONVITE Nº 006/2013

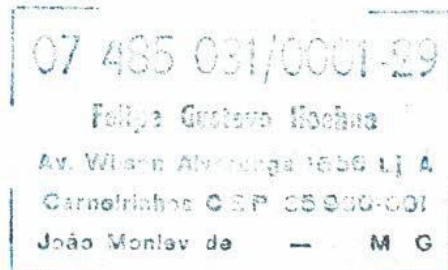
Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 008/2013 e Modalidade Convite nº 006/2013.

Firma: **SIGNS MÍDIA**

AV. WILSON ALVARENGA, N.º 1656 - CARNEIRINHOS
JOÃO MONLEVADE- MG

João Monlevade de 26 de Agosto de 2013.

Albimandes
(Assinatura e Carimbo da Empresa)





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO 008/2013, MODALIDADE CONVITE Nº 006/2013

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 008/2013 e Modalidade Convite nº 006/2013.

Firma: **SILK ARTE DIGITAL**

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, N.º 63 - CENTRO.
RIO PIRACICABA- MG

Rio Piracicaba 26 de agosto de 2013.

Rio Piracicaba

(Assinatura e Carimbo da Empresa)

14.465.475/0001-69

MADONNA PINTO - ME

Pça. Nossa Sra. Rosário, 63

Centro - CEP 35.940-000

Rio Piracicaba - Minas Gerais

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Somando Conquistas!



CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ 00.632.393/0001-56

Rua Dr. Guerra 134, Pará Itabira MG – 35900-017

31 3831 1771 / 31 3831 2461

**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2013
MODALIDADE CONVITE N.º 008/2013**

Carta de Credenciamento

A Empresa Cinfa prestadora de Serviços Ltda pelo presente instrumento credenciamos o Sr. Ricardo Fernandes Ferreira portador do documento de identidade nº MG 15 598 145 e CPF nº 086.956.156-18 para participar das reuniões relativas ao processo licitatório referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.



Erico Vinicius Moura Sana

Erico Vinicius Moura Sana
Socio /Ddiretor



Ricardo Fernando Ferreira

Ricardo Ferreira Fernandes
Representante Legal

00.632.393/0001-56
CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
GRÁFICA E CLASSIFICADOS VIP
RUA DR GUERRA, Nº 134
PARÁ CEP.:35900-017
ITABIRA - MG

Quero me
Ricardo
Erico
Itabira

Cartório do 3º Ofício de Notas de Itabira - MG
Rua Dom Prudência, 37 - Centro - CEP 35900-012
Tel: (31) 3831-4771 - Email: h.cartorio@yahoo.com.br

Reconhecido por semelhança das firmas de
ERICO VINICIUS MOURA SANA, RICARDO FERREIRA FERNANDES ****

Itabira, 05/09/2013

da verdade

BRASIL

Empl.: A#7.38 T.F. N.º 42.70 Total: R\$ 48

Selo de Autenticidade
RUA DOM PRUDENCIA, 37
3831-4771
BMA 42309
ITABIRA - MG
BMA 42360



Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 06 / 09 / 13

[Signature]
Vanilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral

[Handwritten signatures and initials]

CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

Registro Civil



C. Sana
CINTIA MORAIS SANA, brasileira, solteira, maior, fisioterapeuta, nascida aos 28/12/70 em Itabira /MG, residente e domiciliada nesta cidade de Itabira/MG, à Rua Dr. Olinto Andrade, nº 126/B - Bairro Pará, portadora do documento de Identidade nº M - 5.877.822, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF: 005.109.196-85, e,

Sana
FLÁVIA MORAIS SANA, brasileira, solteira, emancipada, estudante, nascida aos 12/06/76 em Itabira/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Itabira/MG à Rua Dr. Olinto Andrade, nº 126/B - Bairro Pará, portadora do documento de identidade de nº M - 8.956.387, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF: - 030.006.516-75, tem entre si, justos contratados a constituição de uma SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I: DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade que se rege pelo Decreto no. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, e por este contrato social terá a denominação Social de **CINFA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA;**

CLÁUSULA II: DA SEDE E FORO JURÍDICO.

A sede e estabelecimento e foro da sociedade é na cidade de Itabira - MG, à Rua Dr. Olinto Andrade, nº 126/B, podendo por deliberação de sua diretoria, abrir e fechar filiais em qualquer lugar do território nacional;

CLÁUSULA III: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como objetivo social de prestação de serviços em editoração gráfica, divulgação, promoção, distribuição de noticiário para imprensa, rádio, televisão e revista.

CLÁUSULA IV: DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INÍCIO DA ATIVIDADE

O prazo de duração será por tempo indeterminado com início de atividades em 01 de abril de 1.995;

CLÁUSULA V: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), dividido em 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, integralizado em moeda corrente nacional, no ato, ficando assim distribuído entre os sócios:

Nº	NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
01	CINTIA MORAIS SANA	05	05	250,00
02	FLÁVIA MORAIS SANA	95	95	4.750,00
	TOTAL	100	100	5.000,00

CLAUSULA VI: DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelas 2 (duas) sócias quotistas, que poderão assinar em conjunto ou isoladamente, sendo-lhes facultado a nomeação de procuradores legais com poderes específicos;

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 06 / 09 / 13

Vanilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
Itabira, 06 de 09 de 2013
Em testemunho da Verdade
 Helvécio Costa de Andrade
 Deise Regança de Mendonça
 Cassiano Mendonça de Andrade

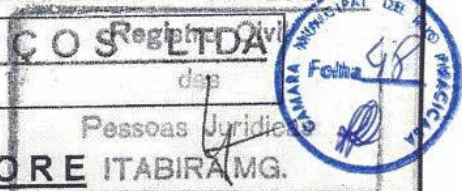
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL



Registro Civil
das
Pessoas Jurídicas
ITABIRA/MG.

CLÁUSULA VII: DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE

As Retiradas mensais, para fazer face às despesas particulares de cada sócio, quando no efetivo exercício de suas funções serão estipuladas pela sociedade, observando os limites permitidos pela legislação, e normas legais vigentes;

CLÁUSULA VIII: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O ano social coincidirá com o ano civil encerrando o balanço a 31 de dezembro de cada ano, será feita apuração dos lucros ou prejuízos que serão ~~atribuídos ou suportados~~ ^{atribuídos com o Original e Dou Fé.} pelos sócios na proporção de suas quotas de capital;

Rio Piracicaba 06/09/13

PARÁGRAFO ÚNICO:

A critério dos sócios e no atendimento de interesse da própria sociedade e total dos lucros, poderão ser destinados a formação de reservas e provisões permitidas pela lei, ou permanecer em lucros acumulados para futura destinação;

Vanilza A. Souza
Diretora Gerente

CLÁUSULA IX: DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E GERÊNCIA

A responsabilidade de cada sócio se limita ao valor total do capital social, na forma da legislação em vigor, declaram para efeitos de Lei, que não estão inclusas no inciso III art. 38 da Lei Federal 4.726/65 de 13/07/65.

A gerência da sociedade será exercida por ambos os sócios, isoladamente, que subdividirão entre si todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo inclusive onerar bens móveis e imóveis da sociedade ou particular como garantia perante a terceiros.

CLÁUSULA X: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Sem o expreso consentimento do outro sócio, as quotas são intransferíveis. Fica reservado ao sócio o direito de preferência na aquisição das quotas que foram colocadas a venda, seja qual for modalidade da venda caso algum quotista pretender ceder as que possui;

CLÁUSULA XI: - DO FALECIMENTO

O falecimento de qualquer dos sócios, não dissolverá a sociedade, passando seus herdeiros e sucessores a exercerem na firma, os mesmos direitos do sócio em comum, enquanto as quotas estiverem indivisas, cabendo a sucessão definitiva a quem, por inventário ou partilha judicial designado;

CLÁUSULA XII: DA DISSOLUÇÃO

A sociedade é constituída por tempo indeterminado de duração, podendo, entretanto, entrar em liquidação nos casos previstos pela lei e dissolver-se quando os sócios assim desejarem;

CLÁUSULA XIII: DO DIREITO DE RETIRADA DA SOCIEDADE

Qualquer dos sócios tem o direito de retirar-se da sociedade, bastando para tanto, notificar o outro, por escrito com antecedência de 90 (noventa) dias seus haveres lhe serão reembolsados em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas corrigidas de acordo

Vanilza A. Souza
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

Registro Civil
das
Pessoas Jurídicas
ITABIRA MG.

CLÁUSULAS XIV: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelas vigentes na época ou por deliberação dos sócios reunidos para este fim.

CLÁUSULAS XV: DO FORO

Os sócios elegem o foro da comarca de Itabira, estado de Minas Gerais, como o único competente para apreciar e julgar as dúvidas de interpretação e execução deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja, mesmo em razão de seus respectivos domicílios;

E, por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento de constituição, em (3) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o fazem.

Itabira, 01 de Março de 1.995.

Cintia Morais Sana
CINTIA MORAIS SANA

Flávia Morais Sana
FLÁVIA MORAIS SANA

TESTEMUNHAS:

Rucabral
ROSA MARIA VIANA CABRAL

MCAnjos
SANDRA MARIA COSTA DOS ANJOS

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piacababa 06/09/19

Vanilza A. Souza Caldeira
Vanilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral

C. Duarte Guerra
CÁCIO DUARTE GUERRA
ADV- OAB-MG-47.729

Registro Civil
das
Pessoas Jurídicas
ITABIRA MG.

registrada no Livro A-9-
n.º 1917 Fls. 242
Itabira, 02 de março de 1995

Vanilza
g... g...
Vanilza
Vanilza

CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL 01

CINTIA MORAIS SANA, CPF no. 005.109.196-85 e FLAVIA MORAIS SANA, CPF no. 030.006.516-75, UNICAS componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, com o Registro Civil das Pessoas Juridicas sob o número 1917 folha 242, livro A-9 em 02/05/95, RESOLVEM de comum acordo alterar seu contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - Sua denominação social continua sendo CINFA-PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA e sua sede passa a ser à Avenida France de Paula Andrade, 167/B, Vila Paciência, Itabira MG.

SEGUNDA - Seu objetivo social passa a ser PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULO DE COMUNICAÇÃO.

TERCEIRA - As demais cláusulas contidas no contrato primitivo que com esta não sofreram alteração continuam em pleno vigor.

E por assim acharem justos e pactuados firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Itabira, 09 de abril de 1.996.

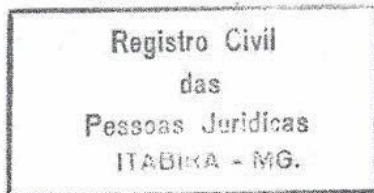
Cintia Moraes Sana
CINTIA MORAIS SANA

Flavia Moraes Sana
FLAVIA MORAIS SANA

TESTEMUNHAS:

Reliandra Machado Santos
RELIANDRA MACHADO SANTOS

Josy Conceição de Freitas
JOSY CONCEIÇÃO DE FREITAS



Registro no Livro A-9
N. 1917 Fis. 242
Itabira 24 de 04 de 1996

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 06 / 09 / 13

Danilza A. Souza Caldeira
Danilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral

[Handwritten signatures and initials]

CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Registro Civil
das Pessoas Jurídicas
ITABIRA - MG.



CINTIA MORAIS SANA, brasileira, solteira, maior, fisioterapeuta, nascida aos 28/12/70 em Itabira-MG, residente e domiciliada nesta cidade de Itabira-MG, à Rua Dr. Olinto Andrade, 126-B, bairro Pará, portadora do documento de Identidade nro. M-5.877.822, expedida pela SSP/MG, CPF no. 005.109.196-85, e,

FLAVIA MORAIS SANA, brasileira, solteira, emancipada, estudante, nascida aos 12/06/76 em Itabira-MG, residente e domiciliada nesta cidade de Itabira-MG, à Rua Dr. Olinto Andrade, 126-B, bairro Pará, portadora do documento de Identidade nro. M-3.958.387, expedida pela SSP/MG, CPF no. 030.006.518-75, UNICAS sócias componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, com o Registro Civil das Pessoas Jurídicas e respectiva alteração sob o Livro A-9, Número 1917, Folhas 242, em 02/05/95 e Livro A-9, Número 1917, Folhas 242, em 24/04/96, RESOLVEM de comum acordo alterar seu contrato primitivo e alterado mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - Sua denominação social continua sendo CINFA-PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA com sede à Avenida France de Paula Andrade, 167/B, Vila Paciência, Itabira MG.

SEGUNDA - Retiram-se da sociedade as sócias CINTIA MORAIS SANA, possuidora de 5 (cinco) quotas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) transferindo no seu total para o novo sócio ora admitido na sociedade, ERICO VINICIUS MOURA SANA, brasileiro, solteiro, comerciante, emancipado, nascido aos 26/04/74, residente e domiciliado à Rua Dr. Olinto Andrade, 126-B, bairro Pará, Itabira-MG, portador do documento de Identidade nro. M-5.955.530 expedida pela SSP/MG, CPF nro. 847.020.286-34, que também neste ato integraliza 90 (noventa) quotas no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país; e FLAVIA MORAIS SANA, possuidora de 95 (noventa e cinco) quotas no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais) transferindo no seu total para a nova sócia também admitida na sociedade ELEN KARINE DE MOURA, brasileira, solteira, comerciante, nascida aos 16/01/77, emancipada por parte materna, residente e domiciliada à Avenida João Soares da Silva, 176, bairro Penha, Itabira-MG, portadora do documento de Identidade nro. M-8.343.779 expedida pela SSP/MG e CPF nro. 023.695.766-00, dando entre si total e irrevogável quitação.

Serrera
Caixa
Sana

Moura

H

Erico

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 06/09 /13

Vanilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral

Vanilza

Erico

Vanilza

Erico

Registro Civil
Pessoas Jurídicas
ITABIRA - MG.

SINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TERCEIRA: O capital social passa a ser de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) dividido em 190 (cento e noventa) quotas no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, ficando assim distribuído na sociedade:

ERICO VINICIUS MOURA SANA	95 QUOTAS ...	R\$ 4.750,00
ELEN KARINE DE MOURA	95 QUOTAS ...	R\$ 4.750,00
TOTALIZANDO	190 QUOTAS ...	R\$ 9.500,00

QUARTA - A sociedade será administrada pelos 2 (dois) sócios quotistas, que poderão assinar em conjunto ou isoladamente, sendo-lhes facultado a nomeação de procuradores legais com poderes específicos.

QUINTA - Os novos sócios ora admitidos na sociedade, declaram não estarem incursos nas proibições previstas do item III do art. 38 da Lei 4.726 de 13 de julho de 1.965.

SEXTA - As demais cláusulas contidas no contrato primitivo e alterado que com esta não sofreram alteração continuam em pleno vigor.

E por assim acharem justos e pactuados firmam as partes o presente instrumento de alteração em 3 (três) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Itabira, 01 de outubro de 1.996.

Cintia Moraes Sana
CINTIA MORAIS SANA

Flavia Moraes Sana
FLAVIA MORAIS SANA

Erico Vinicius Moura Sana
ERICO VINICIUS MOURA SANA

Elen Karine de Moura
ELEN KARINE DE MOURA

TESTEMUNHAS:

Reginaldo Calixto de Oliveira
REGINALDO CALIXTO DE OLIVEIRA
C.I. 58.452-7/CRMG

Registro Civil
das
Pessoas Jurídicas
ITABIRA - MG.

Emiliane das Graças Ferreira
EMILIANE DAS GRAÇAS FERREIRA
C.I. 10.879.774 SSPMG

Averbado no livro 191 de 1996 ao n.º 1977
Itabira, 15 de outubro de 1996

Confere Com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 06/09 / 13

Danielza A. Souza Caldeira
Diretora Geral

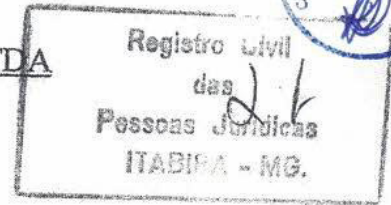
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL 03



Pelo presente instrumento particular, ÉRICO VINICIUS MOURA SANA, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 26/04/1974, residente e domiciliado na Rua Doutor Olinto de Andrade, n.º 126, bairro Pará, Itabira-MG, portador do documento de identidade n.º M-5.955.530, expedida pela SSP/MG e C.P.F. n.º 847.020.286-34 e ELEN KARINE DE MOURA, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na Avenida João Soares da Silva, n.º 176, bairro Penha, Itabira-MG, portadora do documento de identidade n.º M-8.343.779, expedida pela SSP/MG e C.P.F. n.º 023.695.766-00, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que explora o ramo comercial de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO, sob a denominação social de "CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, estabelecida nesta cidade, na Avenida France de Paula Andrade, n.º 167-B, Vila Paciência, com contrato social devidamente arquivado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Itabira-MG sob o Livro A-9, N.º 1917, Fls. 242 em 02/05/1995, alteração 01 sob o Livro A-9, N.º 1917, Fls. 242 em 24/04/1996 e alteração 02 sob o Livro A-9, N.º 1917, Fls. 242 em 24/04/1996, inscrita no CGC/MF sob n.º 00.632.393/0001-56, resolvem de comum acordo alterar seu contrato primitivo e alterado e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: A sociedade continua sob a denominação social de "CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA", e sua sede estabelecimento passa a ser na Rua Trajano Procópio, n.º 102, sala A, bairro Pará, Itabira-MG.

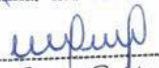
SEGUNDA: As demais cláusulas contidas no contrato primitivo e alterado que com esta não sofreram alteração continuam em pleno vigor.

E, por assim estarem justos e combinados, assinam as partes a presente ALTERAÇÃO CONTRATUAL, em 3 (três) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Itabira, 22 de Setembro de 1998.

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 06 / 09 / 13


Vanilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral

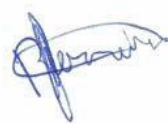
Bouca

removida















CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL 03



Érico Vinicius Moura Sana
ÉRICO VINICIUS MOURA SANA

Elen Karine de Moura
ELEN KARINE DE MOURA



Averbado no livro A-9 f. 242 ao n.º 1987
Itabira, 23 de dezembro de 1920

TESTEMUNHAS:

Reginaldo Calixto de Oliveira
REGINALDO CALIXTO DE OLIVEIRA
C.I. Nº 58.452 - CRC/MG

Reliandra Machado Santos Loiola
RELIANDRA MACHADO SANTOS LOIOLA
C.I. Nº M-8.366.014 - SSP/MG

Confere Com o Original e

Rio Piracicaba 06 / 09 / 13

Danilza A. Souza Colini
Diretora Geral

[Handwritten signatures and initials in the bottom right corner]

[Handwritten signatures and initials at the bottom center]

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ITABIRA - MG. Folha 55

CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL NRO 04

registro no Livro A. 10.
N. 3226 F. 138
Itabira, 28 de 10B de 2000

Pelo presente instrumento, ÉRICO VINICIUS MOURA SANA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Didi Andrade, 636, apto 101, bairro Santo Antônio, Itabira MG, nascido aos 26/04/1974, com C.I. M-5.955.530, expedida pela SSP/MG e CPF nro. 847.020.286-34 e ELEN KARINE DE MOURA SANA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na rua Didi Andrade, 636, apto 101, bairro Santo Antônio, Itabira MG, nascida aos 16/01/1977, com C.I. nro. M- 8.343.779, expedida pela SSP/MG e CPF nro. 023.695.766-00, ÚNICOS componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, situada na rua Trajando Procópio, 102, sala A, bairro Pará, Itabira MG, com registro no Cartório das Pessoas Jurídicas de Itabira MG sob o nro: 1.917 livro A 9, folha 242 em 02/05/1995, RESOLVEM comum acordo alterar seu contrato primitivo e alterado mediante às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade continua com a denominação social "CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA", com sede na rua Trajando Procópio, 102, sala A, bairro Pará, Itabira MG e passa a adotar o nome fantasia de "JORNAL GRANDES NEGÓCIOS".

CLÁUSULA SEGUNDA: Seu objetivo social passa a ser PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO E DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contidas no contrato primitivo e alterado que com esta não sofreram alteração continuam em pleno vigor.

[Handwritten signatures: E. Sana, E. Karine, and others]

Confere Com o Original e Dou fe
Rio Piracicaba 06/09/13
[Signature]
Vanilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Registro Civil
das
Pessoas Jurídicas
MG.

CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL NRO 051

E por assim acharem justos e pactuados firmam as partes a presente alteração contratual em 3 (três) de igual forma e teor na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas que também assinam.

Itabira, 01 de novembro de 1.999.

[Handwritten signature]

ÉRICO VINICIUS MOURA SANA

Registro no Livro A. 10.
N. 3226 Fls. 138
Itabira 28 de 03 de 2000
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ELEN KARINE DE MOURA SANA

Testemunhas:

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 06 / 09 / 13

[Handwritten signature]

REGINALDO CALIXTO DE OLIVEIRA
C.I. N.º 58.452 - CRC/MG

[Handwritten signature]
Danilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral

[Handwritten signature]

ROSIMEIRE CRISTINA FERNANDES
C.I. N.º 7.304.139 - SSP/MG

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Vertical handwritten signatures]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL⁰⁵ CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ
Nº 00.632.393/0001-56



ÉRICO VINICIUS MOURA SANA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Didi Andrade, 636, apto 101, bairro Santo Antônio, Itabira MG, com C.I. nro. M-5.955.530, expedida pela SSP/MG e CPF nro. 847.020.286-34; ELEN KARINE DE MOURA SANA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Didi Andrade, 636, apto 101, bairro Santo Antônio, Itabira MG, com C.I. nro. M-8.343.779, expedida pela SSP/MG e CPF nro. 023.695.766-00, ÚNICOS sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica estabelecida na rua Trajando Procópio, 102, sala A, bairro Pará, Itabira MG, devidamente registrada no Cartório da Pessoas Jurídicas de Itabira MG, sob o número 1.917, livro A 9, folha 242 em 05/05/1995, RESOLVEM de comum acordo alterar seu contrato primitivo e alterado mediante os seguintes termos e condições:

1º - A sociedade terá sua sede na rua Alfredo Sampaio, nº 88, sala A, bairro Pará, Itabira MG;
2º - Seu objetivo social passa a ser PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO;

3º - O sócio ÉRICO VINICIUS MOURA SANA integraliza neste ato e em moeda corrente do país a 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e a sócia ELEN KARINE DE MOURA SANA integraliza, também, neste ato e em moeda corrente do país a 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O capital social passa a ser de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) e com este aporte de capital fica assim distribuído na sociedade:

ÉRICO VINICIUS MOURA SANA	9.750 QUOTAS	R\$ 9.750,00
ELEN KARINE DE MOURA SANA	9.750 QUOTAS	R\$ 9.750,00
TOTAL	19.500 QUOTAS	R\$19.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do capital social.

4º - Às demais cláusulas contidas no contrato primitivo e alterado que com esta não sofreram alteração continuam em pleno vigor;

Em função desta alteração, que ora se incorpora ao contrato social, passará ele a vigorar com a seguinte redação CONSOLIDADA:

CONTRATO SOCIAL - CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - SÓCIOS

ÉRICO VINICIUS MOURA SANA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Didi Andrade, 636, apto 101, bairro Santo Antônio, Itabira MG, com C.I. nº M-5.955.530, expedida pela SSP/MG e CPF nº. 847.020.286-34; ELEN KARINE DE MOURA SANA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Didi Andrade, 636, apto 101, bairro Santo Antônio, Itabira MG, com C.I. nº. M-8.343.779, expedida pela SSP/MG e CPF nº. 023.695.766-00;

CLÁUSULA SEGUNDA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade tem a denominação social de "CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA" e nome fantasia "JORNAL GRANDES NEGÓCIOS", com sede na rua Alfredo Sampaio, 88, sala A, bairro Pará, Itabira MG, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto de território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO SOCIAL

Constitui objeto da sociedade atividades relacionadas a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO, JORNAIS, RESVISTAS E INFORMATIVOS;

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade tem prazo de duração indeterminado;

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social realizado é de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) dividido em 19.500 (dezenove mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas subscritas e já integralizadas pelos sócios na seguinte proporção:

ÉRICO VINICIUS MOURA SANA	9.750 QUOTAS	R\$ 9.750,00
ELEN KARINE DE MOURA SANA	9.750 QUOTAS	R\$ 9.750,00
TOTAL	19.500 QUOTAS	R\$ 19.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do capital social.

Rio Piracicaba 06 / 09 / 13

Danielza A. Souza Caldeira
Diretora Geral



CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO SOCIETÁRIA E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração dos negócios sociais, assim como o direito ao uso da denominação social, caberá a todos os sócios quotistas, denominados GERENTES, em conjunto ou separadamente, os quais no interesse exclusivo da sociedade poderão firmar todos e quaisquer documentos, para todas e quaisquer finalidades, esclarecendo-se entretanto que em hipótese alguma poderá a denominação social ser utilizada em negócios de favor, seja no benefício de terceiros ou dos próprios quotistas. Os sócios gerentes no exercício da gerência e de cargo na sociedade terão direito de uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado pela sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei n.º 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA OITAVA - TRANFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

PARAGRAFO PRIMEIRO - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar a sociedade, por escrito, com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece no parágrafo segundo desta cláusula.

PARAGRAFO SEGUNDO - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade não se extinguirá, será realizado um balanço especial e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados no balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Decreto n.º 3.708, de 10 de janeiro de 1919, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Itabira MG, para qualquer ação fundada neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE

Os sócios declaram sob as penas da lei, não incorrer nas proibições previstas no Art. 38, inciso III, da lei 4.726, de 13.07.1965, ficando eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, em três exemplares de igual teor, destinado a registro e arquivamento no Cartório de Registro Civil da Pessoa Jurídica.

Itabira/MG, 19 de janeiro de 2001.

ÉRICO VINÍCIUS MOURA SANA

ELEN KARINE DE MOURA SANA



Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 06 / 09 / 13

Danilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral

Testemunhas:

REGINALDO CALIXTO DE OLIVEIRA
C.I. N.º 58.452 - CRC/MG C.I.

FABÍO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
MG- 12.945.262 - SSP/MG

Averbado no livro 19 fls. 142 ao n.º 1917
Itabira, 26 de janeiro de 2001

ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 00.632.393/0001-56

CARTELA MUNICIPAL DE
Folha 59

ÉRICO VINICIUS MOURA SANA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Didi Andrade, 636, apto 101, bairro Santo Antônio, Itabira MG, com C.I. nro. M-5.955.530, expedida pela SSP/MG e CPF nro. 847.020.286-34; ELEN KARINE DE MOURA SANA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Didi Andrade, 636, apto 101, bairro Santo Antônio, Itabira MG, com C.I. nro. M-8.343.779, expedida pela SSP/MG e CPF nro. 023.695.766-00, ÚNICOS sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica estabelecida na rua Alfredo Sampaio, 88, sala A, bairro Pará, Itabira MG, devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas de Itabira MG, sob o número 1.917, livro A 9, folha 242 em 05/05/1995, RESOLVEM de comum acordo alterar seu contrato primitivo e alterado mediante os seguintes termos e condições:

1º - A sociedade passa a sua sede para a rua Padre Ângelo, 38, bairro Pará, Itabira MG e adotar o nome Fantasia de JORNAL GRANDES NEGOCIOS - GRÁFICA E EDITORA VIP;

2º - Seu objetivo social passa a ser PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EDITORAÇÃO GRÁFICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO, JORNAIS, REVISTAS E INFORMATIVOS;

4º - Às demais cláusulas contidas no contrato primitivo e alterado que com esta não sofreram alteração continuam em pleno vigor;

Em função desta alteração, que ora se incorpora ao contrato social, passará ele a vigorar com a seguinte redação **CONSOLIDADA**:

CONTRATO SOCIAL - CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - SÓCIOS

ÉRICO VINICIUS MOURA SANA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Didi Andrade, 636, apto 101, bairro Santo Antônio, Itabira MG, com C.I. nº M-5.955.530, expedida pela SSP/MG e CPF nº. 847.020.286-34; ELEN KARINE DE MOURA SANA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Didi Andrade, 636, apto 101, bairro Santo Antônio, Itabira MG, com C.I. nº. M-8.343.779, expedida pela SSP/MG e CPF nº. 023.695.766-00;

CLÁUSULA SEGUNDA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade tem a denominação social de "CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA" e nome fantasia "JORNAL GRANDES NEGÓCIOS - GRÁFICA E EDITORA VIP", com sede na rua Padre Ângelo, 38, bairro Pará, Itabira MG, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto de território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO SOCIAL

Constitui objeto da sociedade atividades relacionadas a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EDITORAÇÃO GRÁFICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO, JORNAIS, REVISTAS E INFORMATIVOS;

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade tem prazo de duração indeterminado;

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social realizado é de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) dividido em 19.500 (dezenove mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas subscritas e já integralizadas pelos sócios na seguinte proporção:

ÉRICO VINICIUS MOURA SANA	9.750 QUOTAS	R\$ 9.750,00
ELEN KARINE DE MOURA SANA	9.750 QUOTAS	R\$ 9.750,00
TOTAL	19.500 QUOTAS	R\$ 19.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO SOCIETÁRIA E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração dos negócios sociais, assim como o direito ao uso da denominação social, caberá a todos os sócios quotistas, denominados GERENTES, em conjunto ou separadamente, os quais no interesse exclusivo da sociedade poderão firmar todos e quaisquer documentos, para todas e quaisquer finalidades, esclarecendo-se entretanto que em hipótese alguma poderá a denominação social ser utilizada em negócios de favor, seja no benefício de terceiros ou dos próprios quotistas. Os sócios gerentes no exercício da gerência e de cargo na sociedade terão direito de uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado pela sociedade.

Confere Com o Original e Dou Fé.

Clara
Itabira

[Handwritten signature]

Rio Piracicaba, 06/09/2013

Danielza A. Souza Caldeira
Diretora Geral

[Circular stamp: CARTELA MUNICIPAL DE ITABIRA, 06/09/2013]
[Handwritten signature]

CONTRATO SOCIAL - CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Registro 06
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO
Folha 06

CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei n.º 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

PARAGRAFO PRIMEIRO - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar a sociedade, por escrito, com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece no parágrafo segundo desta cláusula.

PARAGRAFO SEGUNDO - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade não se extinguirá, será realizado um balanço especial e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados no balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Decreto n.º 3.708, de 10 de janeiro de 1919, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

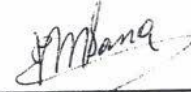
Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Itabira MG, para qualquer ação fundada neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

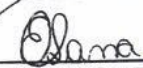
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE

Os sócios declaram sob as penas da lei, não incorrer nas proibições previstas no Art. 38, inciso III, da lei 4.726, de 13.07.1965, ficando eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, em quatro exemplares de igual teor, destinado a registro e arquivamento no Cartório de Registro Civil da Pessoa Jurídica.

Itabira/MG, 05 de junho de 2001.


ÉRICO VINICIUS MOURA SANA


ELEN KARINE DE MOURA SANA

Testemunhas:


REGINALDO CALIXTO DE OLIVEIRA
C.I. N.º 58.452 - CRC/MG C.I.


FABIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
MG- 12.945.262 – SSP/MG




Registro Civil
Pessoa Jurídica

Registro no Livro 4-10
N. 3576 Fio. 177
Itabira 14 de 06 de 2001

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM : 25/06/2001
SOB O NÚMERO : 3120626188-3
#CINFA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA#
Protocolo : 011799170
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

Confere Com o Original e Dou Fé
Rio Piracicaba 06/09/2013
Danilza A. Souza Galdeira
Diretora Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL 07- CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 00.532.393/0001-56
NIRE: 312.062.6188-3

ÉRICO VINÍCIUS MOURA SANA, brasileiro, casado, regime de casamento comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na rua Candidópolis, 601, bairro Vila Salita, Itabira/MG, portador do documento de Identidade n.º M-5.955.530, expedida pela SSP/MG e CPF n.º 847.020.286-34 e ELEN KARINE DE MOURA SANA, brasileira, casada, regime de casamento comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na rua Candidópolis, 601, bairro Vila Salita, Itabira MG, portadora do documento de Identidade n.º M-8.343.779, expedida pela SSP/MG e CPF n.º 023.695.766-00, únicos sócios componentes da sociedade empresarial sob a denominação de CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, estabelecida na rua Padre Ângelo, 38, bairro Pará, Itabira/MG, RESOLVEM de comum acordo alterar e adequar seu contrato social e alterações ao novo código civil mediante as seguintes cláusulas e condições, que passará a vigorar com a seguinte redação consolidada:

CLÁUSULA 1ª - Sua razão social continua com a denominação social de "CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA"; e adotará o nome fantasia de JORNAL CLASSIFICADOS VIP/GRÁFICA E EDITORA VIP;

CLÁUSULA 2ª - Sua sede passa a ser na rua Doutor Guerra, 134, bairro Pará, Itabira/MG. O objetivo social passa a ser PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EDITORAÇÃO GRÁFICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO, JORNAIS, REVISTAS, INFORMATIVOS E PERIÓDICOS;

CLÁUSULA 3ª - Os sócios ÉRICO VINÍCIUS MOURA SANA e ÉLEN KARINE DE MOURA SANA, integralizam neste ato, em moeda corrente, R\$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais) cada um;

CLÁUSULA 4ª - O capital social passa a ser R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído na sociedade:

ÉRICO VINÍCIUS MOURA SANA	20.000 QUOTAS...R\$	20.000,00
ELEN KARINE DE MOURA SANA	20.000 QUOTAS...R\$	20.000,00
TOTAL	40.000 QUOTAS...R\$	40.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - As quotas subscritas foram totalmente integralizadas, em moeda corrente do país;

CLÁUSULA 5ª - A responsabilidade dos sócios (art. 1052 do C.Civil/2002) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital;

CLÁUSULA 6ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, com início de atividades em 01/04/1995;

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade será exercida, em conjunto, pelos sócios, intitulado administradores, que representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;

CLÁUSULA 8ª - O uso da firma será feito pelos administradores ÉRICO VINÍCIUS MOURA SANA e ELEN KARINE DE MOURA SANA exclusivamente em negócios da própria sociedade;

CLÁUSULA 9ª - Os administradores ÉRICO VINÍCIUS MOURA SANA e ELEN KARINE DE MOURA SANA no exercício da gerência e de cargo na sociedade terão direito de uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado pela sociedade;

CLÁUSULA 10ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão condenados por nenhum crime, cujo a pena vede o exercício da administração da sociedade empresarial (art. 1011, 1º do C.Civil 2002)

CLÁUSULA 11ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui;

CLÁUSULA 12ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula 13ª deste instrumento;

Confere Com o Original e Dou Fé. Dou fé.

Rio Piracicaba 06/09/13 Itabira 19 DEZ. 2008

Vanilza A. Souza Caladina
Diretora Geral

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Confere com o original e aprova

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AYU 20067

EM TEST. DA VERDADE

Carlos Chaves Cordeiro - Tabelião
Flávio Augusto Duarte Cordeiro - Tabelião Substituto

Erico Vinicius Moura Sana
Elen Karine de Moura Sana
[Handwritten signatures]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 07- CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 00.632.393/0001-56

CLÁUSULA 13ª: No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 dias da data do balanço especial;

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato;

CLÁUSULA 15ª - Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital;

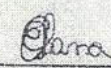
CLÁUSULA 16ª - As demais cláusulas contidas no contrato primitivo e alterações, que com esta não foram modificadas, continuam em pleno vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Itabira, 02 de fevereiro de 2004.



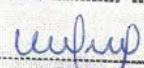
ÉRICO VINÍCIUS MOURA SANA



ÉLEN KARINE DE MOURA SANA


Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 06 / 09 / 13



Danilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral

TESTEMUNHAS:



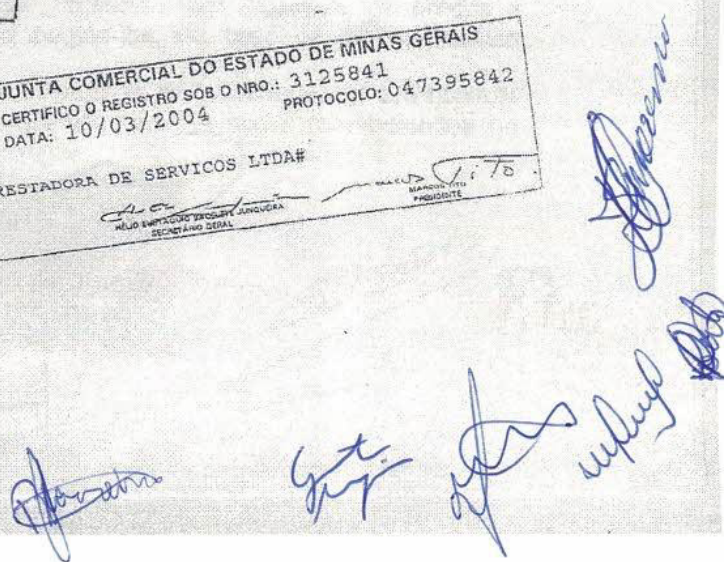
FERNANDA DE OLIVEIRA
C.I.M- 8.452.408 - SSP/MG



REGINALDO CALIXTO DE OLIVEIRA
58452 - SSP/MG

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO
Confere com o original e apresenta
Dou fé.
Itabira 19 DEZ. 2008
EM TEST. _____ DA VERDADE
Carla Chavez Cordeiro - Tabelião
Flávia Augusta Duarte Cordeiro - Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3125841
DATA: 10/03/2004 PROTOCOLO: 047395842
#CINFA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA#
MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA
SECRETÁRIO GERAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.632.393/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/05/1995
NOME EMPRESARIAL CINFA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JORNAL CLASSIFICADOS VIP/GRAFICA E EDITORA VIP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R DOUTOR GUERRA	NÚMERO 134	COMPLEMENTO	
CEP 35.900-017	BAIRRO/DISTRITO PARA	MUNICÍPIO ITABIRA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 03/09/2013 às 14:19:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CINFA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP**
 CNPJ: **00.632.393/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:19:02 do dia 22/04/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2013.

Código de controle da certidão: **76D8.195A.C361.14D7**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE
Folha 65
VENC

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/08/2013

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
30/10/2013

NOME/NOME EMPRESARIAL: CINFA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
317133699.00-74

CNPJ/CPF: 00.632.393/0001-56

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA DOUTOR GUERRA

NÚMERO: 134

COMPLEMENTO:

BAIRRO: PARA

CEP: 35900017

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITABIRA

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000032324844



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nº 2013 / 8596

CNPJ/CPF: 00.632.393/0001-56

CONTRIBUINTE: CINFA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Finalidade: Concorrência

Conforme disposto no Art.174 da Lei Municipal 3404/1997 que regulamenta o Art.206 da Lei no. 5.172, de 25 de Outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o Inciso III do Art.175 da Lei 3404/1997, por existirem em nome do contribuinte somente débitos na condição acima especificada. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte quanto a débitos inscritos ou não em Dívida Ativa Municipal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos que ainda possam ser apurados pelo fisco.

Esta certidão será válida por 30 dias.

Itabira, 28 de Agosto de 2013

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.itabira.mg.gov.br>

Código de Autenticidade: 203709046203709

Certidão emitida com base no Decreto N. 1.281/2009.



[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00632393/0001-56, 00632393/0001-56
Razão Social: CINFA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: JORNAL CLASSIFICADOS VIP GRAFICA E EDITORA VIP
Endereço: R DOUTOR GUERRA 134 / PARA / ITABIRA / MG / 35900-017

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2013 a 26/09/2013

Certificação Número: 2013082810041684866593

Informação obtida em 28/08/2013, às 10:04:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data: 06/09/13

Presidente da Comissão de Licitação







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000302013-11034393

Nome: CINFA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP

CNPJ: 00.632.393/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/07/2013.

Válida até 26/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura manuscrita]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CINFA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.632.393/0001-56
Certidão n°: 31826052/2013
Expedição: 24/06/2013, às 08:28:04
Validade: 20/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CINFA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.632.393/0001-56, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

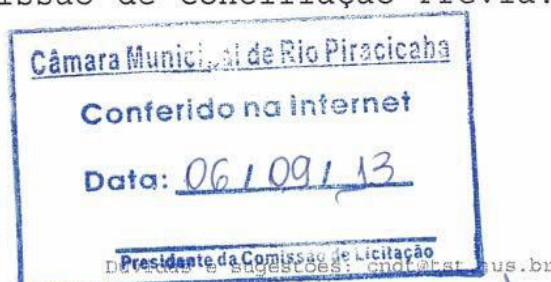
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



TJMG - COMARCA DE ITABIRA
JUSTIÇA COMUM

71842/13 CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA - ESPECÍFICA POR AÇÃO

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ÀTE A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, executados os feitos de competência do Juizado Especial, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NADA HAVER CONTRA:

CINEA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - RPP

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA, DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:

NOME FANTASIA: JORNAL CLASSIFICADOS VIP/GRÁFICA E EDITORA VIP

ITABIRA, 26 de AGOSTO de 2013 18:33:19

Sonia Aparecida Silva Jabour
SONIA APARECIDA SILVA JABOUR
ESCRIV(A) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DESEMBARGADOR DRUMOND
PÇ. DOUTOR NELSON LIMA GUIMARÃES BAIRRO: PARA CEP: 35900042
ITABIRA - MINAS GERAIS

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de 1ª Instância - Comarcas de Itabira
ADMINISTRAÇÃO E APOIO À DIREÇÃO DO FÓRUM
Edifício do Fórum Desembargador Drumond
Praça Dr. Nelson Lima Guimarães, s/nº
Bairro Pará - CEP 35.900-042 - Itabira - MG
Fone: (31) 3833-8700

Sonia Jabour
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 06/09/13

[Signature]
Danilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral

[Signature]

[Signature]



CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ 00.632.393/0001-56
Rua Dr. Guerra 134, Pará Itabira MG – 35900-017
31 3831 1771 / 31 3831 2461



**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2013,
MODALIDADE CONVITE Nº 008/2013.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Empregador Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2013, MODALIDADE CONVITE Nº 008/2013.

Cinfa prestadora de Serviços Ltda, inscrito no CNPJ nº 00.632.393/0001-56, por intermédio de seu representante legal o Sr Ricardo Fernandes Ferreira, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG 15 598 145 e do CPF nº 086.956.156-18, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Itabira, 06 de setembro de 2013.


Ricardo Fernandes Ferreira

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

00.632.393/0001-56
CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
GRÁFICA E CLASSIFICADOS VIP
RUA DR GUERRA, Nº 134
PARÁ CEP.:35900-017
ITABIRA - MG





CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ 00.632.393/0001-56
Rua Dr. Guerra 134, Pará Itabira MG – 35900-017
31 3831 1771 / 31 3831 2461



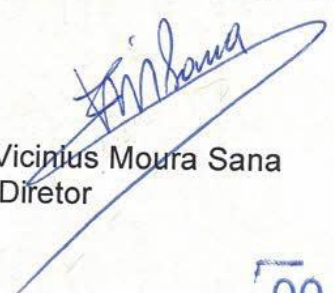
**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2013
MODALIDADE CONVITE N.º 008/2013**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Proponente: CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação n.º 010/2013, Modalidade Convite n.º 008/2013, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal n.º 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

Itabira, 06 de setembro de 2013.


Érico Vicintus Moura Sana
Sócio/Diretor

00.632.393/0001-56

CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
GRÁFICA E CLASSIFICADOS VIP

RUA DR GUERRA, Nº 134
PARÁ CEP.:35900-017

ITABIRA - MG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Nome Empresarial CINFA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA -EPP
 Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 3120626188-3	CNPJ 00.632.393/0001-56	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/06/2001	Data de Início de Atividade 05/05/1995
--	----------------------------	--	---

Endereço Completo
 RUA DOUTOR GUERRA 134 - PARA CEP.: 35900000 ITABIRA/MG

Objeto Social:
 PRESTACAO DE SERVICOS GRAFICOS, EDITORACAO GRAFICA E PRESTACAO DE SERVICOS DE VEICULO DE COMUNICACAO, JORNAIS, REVISTAS, INFORMATIVOS E PERIODICOS. #

Capital Social QUARENTA MIL REAIS	R\$ 40.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado QUARENTA MIL REAIS	R\$ 40.000,00		

Sócios / Administrador			
CPF/NIRE	Nome	Participação	Tér. Mandato Função
023.695.766-00	ELEN KARINE DE MOURA SANA	R\$ 20.000,00	ADMINISTRADOR/SOCIO
847.020.286-34	ERICO VINICIUS MOURA SANA	R\$ 20.000,00	ADMINISTRADOR/SOCIO

Status xxxxxxxx Situação ATIVA

Último Arquivamento 09/07/2008 Número 3953693

Ato 307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

NADA MAIS#

Confere Com o Original e Dou Fê.

Rio Piracicaba 06/09/13

[Handwritten Signature]
 Daílza A. Souza Caldeira
 Diretora Geral

ITABIRA, 14 Janeiro 2013 16:45



13/075.084-1

[Handwritten Signature]
 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL

[Handwritten Signatures]

Página 1 de 1

AA 0600679



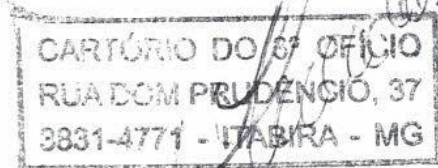
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE ITABIRA
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Dom Prudêncio, 37, Centro, Itabira, CEP 35.900-012
 Fone: (31) 38314771 - Telefax: (31) 38317086

Tabelião: Helvécio Cota de Andrade
 Substitutos: Deise Bragança de Mendonça
 Cassiano Mendonça de Andrade



PROCURAÇÃO bastante que faz a empresa **CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, conforme segue:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que, no ano de dois mil e dez, aos vinte e sete dias do mês de abril, nesta cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais, em Cartório, na Rua Dom Prudêncio, 37, Centro, CEP 35900-012, perante mim Tabelião, compareceu como outorgante a empresa, **CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, estabelecida na Rua Doutor Guerra, 134, Bairro Pará, nesta cidade de Itabira, inscrita no CNPJ sob o nº 00.632.393/0001-56 e registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o nº 3125841, em 10/03/2004, conforme alteração contratual nº 07, representada neste ato por sua sócia administradora **ELEN KARINE DE MOURA SANA**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade M-8.343.779 da SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 023.695.766-00, residente e domiciliada na Rua Tom Jobim, 25, Bairro Esplanada da Estação, nesta cidade de Itabira, neste Estado, reconhecida como a própria por mim, Tabelião, do que dou fé. É, pela representante da outorgante me foi dito que por este público instrumento de procuração nomeava e constituía seu bastante procurador, **ÉRICO VINÍCIUS MOURA SANA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade M-5.955.530 da SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 847.020.286-34, residente e domiciliado no mesmo endereço da representante da outorgante; com poderes especiais, amplos e gerais para representá-la em **CONCORRÊNCIA E LICITAÇÕES PÚBLICAS NAS AUTARQUIAS, ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES, NAS ESFERAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS em que a empresa Cinfa Prestadora de Serviços Ltda. venha a participar**, podendo apresentar propostas, inclusive verbais, fazer acordos, assinar contratos, receber, passar recibo e dar quitação, concordar, discordar, transigir, decidir, desistir, recorrer, assinar o que for necessário relativamente a licitação e tudo mais praticar para o fiel desempenho deste mandato. Assim o disse do que dou fé. A pedido lavrei esta procuração que lida e achada conforme assina comigo, Tabelião que a subscrevo. Eu, a) **HELVÉCIO COTA DE ANDRADE**, Tabelião, a subscrevi e assino. Itabira, 27 de abril de 2010. aa) **ELEN KARINE DE MOURA SANA. HELVÉCIO COTA DE ANDRADE**. Trasladado do original. Confere. Dou fé, assinando em público e raso.



Em test da verdade
 Itabira, 27 de abril de 2010

Helvécio Cota de Andrade
 Tabelião

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 06/09/13

Danielza A. Souza Carneira
 Diretora Geral



Handwritten signatures and initials in blue ink.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº
CONVITE Nº 008/2013
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE
CINFA PRESTADORA DE SERV
CNPJ: 00632.393/0001-5

www.qualidadevip.com.br
graficavip@qualidadevip.com.br



Mariana Projetos Gráficos Ltda.

CONTRATO SOCIAL

JOSÉ GERALDO QUARESMA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, técnico gráfico, natural de João Monlevade Estado de Minas Gerais, nascido aos 27 de janeiro de 1961, residente e domiciliado à Av. Amazonas, 1590-A bairro Satélite em João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP 35930-264, portador da cédula de identidade nº M-1.792.536 expedida pela SSP/MG em 03/03/1988, inscrito no CPF/MF sob o nº 425.758.776-87, e **CHRISTIANA SANTOS LEITE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, natural de João Monlevade Estado de Minas Gerais, nascida aos 18 de fevereiro de 1971, residente e domiciliada à Av. Amazonas, 1590-A bairro Satélite em João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP 35930-264, portadora da cédula de identidade nº M-4.654.951 expedida pela SSP/MG em 20/06/1994, inscrita no CPF/MF sob o nº 878.226.876-20 constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade adotará a denominação social de **MARIANA PROJETOS GRÁFICOS LTDA.**, com sede à Av. Amazonas, 1590-A bairro Satélite em João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP 35930-264;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade será a atividade predominante de prestação de serviços de edição, impressão e reprodução de material escolar e material para usos industriais e comerciais, também jornais, revistas, livros e outros produtos gráficos. A sociedade ainda poderá comercializar a varejo e por atacado materiais e artigos de papelaria em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

As atividades se iniciarão no dia 20 de outubro de 2004 e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), dividido em 100 (Cem) quotas de capital, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), subscrito e integralizado do seguinte modo: O sócio **JOSÉ GERALDO QUARESMA**, subscreve 5 (Cinco) quotas de capital, totalizando a importância de R\$750,00 (Setecentos e cinquenta reais), a serem integralizados em moeda corrente do país no ato da assinatura deste instrumento.

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 06 / 09 / 13

Danilza A. Souza Caldeira
Danilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral

Christiana Santos Leite
José Geraldo Quaresma
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Mariana Projetos Gráficos Ltda.

31 03669 2727



A sócia **CHRISTIANA SANTOS LEITE**, subscreve 95 (Noventa e cinco) quotas de capital, totalizando a importância de R\$ 14.250,00 (Quatorze mil duzentos e cinquenta reais), a serem integralizados em moeda corrente do país no ato da assinatura deste instrumento.

DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS DE CAPITAL E DO CAPITAL SOCIAL

Sócio	Quotas	Valor	Participação	Participação
	Capital	Unitário	Total	Percentual
JOSÉ GERALDO QUARESMA	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00	5%
CHRISTIANA SANTOS LEITE	95	R\$ 150,00	R\$ 14.250,00	95%
TOTAL	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DAS QUOTAS DE CAPITAL

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

As obrigações dos sócios começam imediatamente com o contrato, participando estes dos lucros e das perdas, na proporção das respectivas quotas, e terminam quando liquidada a sociedade, se extinguirem as responsabilidades sociais, sendo a responsabilidade de cada um, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos pela sócia **CHRISTIANA SANTOS LEITE**, sendo responsável por todos os atos relativos ao objeto social, principalmente perante todos os órgãos públicos, sendo vedado à sociedade o uso do nome comercial em atividades ilícitas e assuntos alheios aos interesses da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 06/09/13

Danielza A. Souza Caldeira
Diretora Geral



CLÁUSULA NONA – DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE

Os sócios poderão em comum acordo a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, nunca inferior ao salário mínimo vigente, pelo exercício da administração, a título de retirada pró-labore, e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS LUCROS E PREJUÍZOS

Os lucros ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as quotas de capital de cada um, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e reservas, ou compensar prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE E/OU EXCLUSÃO JUDICIAL DE SÓCIOS

Nos casos de falecimento, incapacidade superveniente ou exclusão judicial de um ou mais sócios, não se liquidará a(s) sua(s) quota(s), nem se opera a dissolução da sociedade, salvo se os demais sócios optarem pela dissolução, bem como não o(s) exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade, bem como será procedida automaticamente a substituição do *de cujus* por seus herdeiros, ou representante legal do Espólio. Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um ou mais sócios, o valor de sua(s) quota(s), considerada(s) pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, com base nos bens, direitos e obrigações da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial mente levantado para tal fim, a qual será paga mediante parcelamento mínimo de doze prestações mensais, podendo ser mudados os termos da aquisição, mediante acordo, pela maioria absoluta dos sócios remanescentes.

Parágrafo primeiro: O(s) sócio(s) remanescente(s) têm a preferência em adquirir os haveres dos herdeiros ou sucessores legais a qualquer título, legalmente habilitados, pelos mesmos valores e condições.

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 06/09/13

Danielza A. Souza Coldeira
Diretora Geral



Parágrafo segundo: Caso o(s) sócio(s) remanescente(s) não concorde(m) com a admissão de um novo sócio, e não queira(m) adquirir as quotas de capital do falecido ou incapaz, os herdeiros ou sucessores (discriminados no parágrafo primeiro desta cláusula), passam a ter a preferência na compra das quotas de capital do sócio não concordante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CAPACIDADE DOS ADMINISTRADORES

(Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO ELEITO

Fica eleito o foro da cidade de João Monlevade, no Estado de Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E estando assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que para um só efeito a este também subscrevem.

João Monlevade, 15 de outubro de 2004.

Christiana Santos Leite
CHRISTIANA SANTOS LEITE
SÓCIA GERENTE
Testemunhas:

José Geraldo Quaresma
JOSÉ GERALDO QUARESMA
SÓCIO

Kelsey de Souza Faria
KELSEY DE SOUZA FARIA
CRC/MG 77.366

Antonio Alves Faria
ANTONIO ALVES FARIA
CRC/MG 31.032 Rio Piracicaba 06/10/04 1/13



Vanilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral



Unicont – Contabilidade & Assessoria
(31)38525134 kelsey@crcmg.org.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
De acordo com o disposto nos arts. 14 do Dec. Fed. 1.799/96 e 785 do Dec. Fed. 1800/96, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o número e data apostos nesta página. Até a presente data, [] existe(m) ato(s) posterior(es) registrado(s) conforme respectivo histórico. [] este é o único ato registrado. [] este é o último ato registrado.



[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 07.038.423/0001-40

NIRE: 31207131525

unifunf
Vanilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral

UNICONT

JOSÉ GERALDO QUARESMA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, técnico gráfico, natural de João Monlevade Estado de Minas Gerais, nascido aos 27 de janeiro de 1961, residente e domiciliado à Av. Amazonas, 1590-A bairro Satélite em João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP 35930-264, portador da cédula de identidade nº M-1.792.536 expedida pela SSP/MG em 03/03/1988, inscrito no CPF/MF sob o nº 425.758.776-87, e CHRISTIANA SANTOS LEITE, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, natural de João Monlevade Estado de Minas Gerais, nascida aos 18 de fevereiro de 1971, residente e domiciliada à Av. Amazonas, 1590-A bairro Satélite em João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP 35930-264, portadora da cédula de identidade nº M-4.654.951 expedida pela SSP/MG em 20/06/1994, inscrita no CPF/MF sob o nº 878.226.876-20 sócios da empresa MARIANA PROJETOS GRÁFICOS LTDA. ME., fundada em 15/10/2004, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 18/10/2004 sob o nº 31207131525, inscrita no CNPJ sob o nº 07.038.423/0001-40, no Estado de Minas Gerais sob o nº 362.277521.00-32 e na Prefeitura Municipal de João Monlevade sob o nº 9404-8, resolvem alterar o Contrato Social mediante as seguintes condições:



PRIMEIRA ALTERAÇÃO - DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS, RETIRADA E INCLUSÃO DE SÓCIOS.

Neste ato, o sócio JOSÉ GERALDO QUARESMA, já qualificado no preâmbulo, retira-se da sociedade transferindo suas 5 (cinco) quotas de capital no valor unitário e R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais) subscritas em seu nome, que totalizam R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), à sócia CHRISTIANA SANTOS LEITE, também qualificada no preâmbulo;

Também neste ato passa a integrar a sociedade ENOCK ARLINDO NEVES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Alvinópolis Estado de Minas Gerais, nascido aos 08 de maio de 1976, residente e domiciliado à Rua Sérgio Porto, 77 bairro Rosário em João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP 35930-168, portador da cédula de identidade nº M-9.038.297 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.515.726-01, subscrevendo e integralizando 100 (Cem) quotas de capital no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) totalizando a quantia de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

SEGUNDA ALTERAÇÃO - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade continuará com a denominação social de MARIANA PROJETOS GRÁFICOS LTDA. ME porém poderá utilizar o nome fantasia de GRÁFICA CIDADE, sendo a sede transferida da Av. Amazonas, 1590-A bairro Satélite em João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP 35930-264; para a Av. Wilson Alvarenga, 10 - Módulo 01, bairro Belmonte em João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP 35930-292;

unifunf
unifunf
unifunf

Mariana Projetos Gráficos Ltda. ME.

TERCEIRA ALTERAÇÃO - DO AUMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Face à transferência de quotas, e da inclusão de novos sócios, constantes desta alteração contratual, o capital social que era de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) passa a ser de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) subscritos e integralizados, da seguinte forma:

A sócia **CHRISTIANA SANTOS LEITE**, subscreve 100 (Cem) quotas de capital, totalizando a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), já integralizados em moeda corrente do país no ato da assinatura do Contrato Social.

O sócio **ENOCK ARLINDO NEVES**, subscreve 100 (Cem) quotas de capital, totalizando a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), a serem integralizados em moeda corrente do país no ato da assinatura deste instrumento.

DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS DE CAPITAL E DO CAPITAL SOCIAL

Sócio	Quotas de Capital	Valor Unitário	Participação Total	Participação Percentual
CHRISTIANA SANTOS LEITE	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00	50,00%
ENOCK ARLINDO NEVES	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00	50,00%
TOTAL	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00	100,00%

QUINTA ALTERAÇÃO - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial que eram exercidos apenas pela sócia **CHRISTIANA SANTOS LEITE**, agora passam a serem exercidos por **ambos os sócios em conjunto** sendo estes responsáveis por todos os atos relativos ao objeto social, sendo-lhes vedado o uso do nome comercial em atividades ilícitas e assuntos alheios aos interesses da sociedade.

Parágrafo primeiro: Nos casos específicos de representação da empresa perante aos órgãos públicos e outros com a finalidade de assinar documentos de consulta de situação cadastral e tributária, requerimentos de Certidão Negativa, Blocos de Notas Fiscais e outros formulários que não ensejem em assunção de obrigações financeiras, os sócios poderão assinar separadamente;

* * Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba... 06/09/13

Vanilza A. Souza Caldeira
Vanilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'GT' and 'Vanilza'.

Mariana Projetos Gráficos Ltda. ME.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento, resolvem os sócios, reformular o contrato social, em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002 passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade adotará a denominação social de MARIANA PROJETOS GRÁFICOS LTDA. ME., podendo utilizar o nome fantasia de GRÁFICA CIDADE com sede à Av. Wilson Alvarenga, 10 - Módulo 01, bairro Belmonte em João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP 35930-292;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade continuará sendo a atividade predominante de prestação de serviços de edição, impressão e reprodução de material escolar e material para usos industriais e comerciais, também jornais, revistas, livros e outros produtos gráficos. A sociedade ainda poderá comercializar a varejo e por atacado materiais e artigos de papelaria em geral;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

As atividades se iniciaram no dia 20 de outubro de 2004 e o prazo de duração será por tempo indeterminado;

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 200 (Duzentas) quotas de capital, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), subscrito e integralizado do seguinte modo:

A sócia **CHRISTIANA SANTOS LEITE**, subscreve 100 (Cem) quotas de capital, totalizando a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), já integralizados em moeda corrente do país no ato da assinatura do Contrato Social.

O sócio **ENOCK ARLINDO NEVES**, subscreve 100 (Cem) quotas de capital, totalizando a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), a serem integralizados em moeda corrente do país no ato da assinatura deste instrumento.

DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS DE CAPITAL E DO CAPITAL SOCIAL

Sócio	Quotas de Capital	Valor Unitário	Participação Total	Participação Percentual
CHRISTIANA SANTOS LEITE	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00	50,00%
ENOCK ARLINDO NEVES	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00	50,00%
	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00	100,00%

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 06/09/13

Danielson A. Caldeirão
Diretor Geral

Enock A. Neves

Handwritten signatures and notes on the right side of the page.

5/7

Mariana Projetos Gráficos Ltda. ME.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO DAS QUOTAS DE CAPITAL

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;



CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

As obrigações dos sócios começam imediatamente com o contrato, participando estes dos lucros e das perdas, na proporção das respectivas quotas, e terminam quando liquidada a sociedade, se extinguirem as responsabilidades sociais, sendo a responsabilidade de cada um, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial que eram exercidos apenas pela sócia CHRISTIANA SANTOS LEITE, agora passam a serem exercidos por ambos os sócios em conjunto sendo estes responsáveis por todos os atos relativos ao objeto social, sendo-lhes vedado o uso do nome comercial em atividades ilícitas e assuntos alheios aos interesses da sociedade.

Parágrafo primeiro: Nos casos específicos de representação da empresa perante aos órgãos públicos e outros com a finalidade de assinar documentos de consulta de situação cadastral e tributária, requerimentos de Certidão Negativa, Blocos de Notas Fiscais e outros formulários que não ensejem em assunção de obrigações financeiras, os sócios poderão assinar separadamente;

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA NONA - DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piacicoba 06/09/13

Danilza A. Sousa Caldeira
Diretora Geral

Armando
Danilza
Christiana

Mariana Projetos Gráficos Ltda. ME.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE

Os sócios poderão em comum acordo a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, nunca inferior ao salário mínimo vigente, pelo exercício da administração, a título de retirada pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS LUCROS E PREJUÍZOS

Os lucros ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as quotas de capital de cada um, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e reservas, ou compensar prejuízos em exercícios futuros;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE E/OU EXCLUSÃO JUDICIAL DE SÓCIOS

Nos casos de falecimento, incapacidade superveniente ou exclusão judicial de um ou mais sócios, não se liquidará a(s) sua(s) quota(s), nem se opera a dissolução da sociedade, salvo se os demais sócios optarem pela dissolução, bem como não o(s) exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade, bem como será procedida automaticamente a substituição do de *cujus* por seus herdeiros, ou representante legal do Espólio. Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um ou mais sócios, o valor de sua(s) quota(s), considerada(s) pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, com base nos bens, direitos e obrigações da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial mente levantado para tal fim, a qual será paga mediante parcelamento mínimo de doze prestações mensais, podendo ser mudados os termos da aquisição, mediante acordo, pela maioria absoluta dos sócios remanescentes;

Parágrafo primeiro: O(s) sócio(s) remanescente(s) tem a preferência em adquirir os haveres dos herdeiros ou sucessores legais a qualquer título, legalmente habilitados, pelos mesmos valores e condições;

Parágrafo segundo: Caso o(s) sócio(s) remanescente(s) não concorde(m) com a admissão de um novo sócio, e não queira(m) adquirir as quotas de capital do falecido ou incapaz, os herdeiros ou sucessores (discriminados no parágrafo primeiro desta cláusula), passam a ter a preferência na compra das quotas de capital do sócio não concordante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CAPACIDADE DOS ADMINISTRADORES

(Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Confere Com e Original e Dou Fé.

06/09/13

Rio Piracicaba

[Handwritten signature]

Regilza A. Souza Almeida
Diretora Geral

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including 'Emoch- Arlindo Zuber' and other illegible signatures.]

Mariana Projetos Gráficos Ltda. ME.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO ELEITO

Fica eleito o foro da cidade de João Monlevade, no Estado de Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS

Ratificam-se as cláusulas e condições do contrato social que não tenham sido alteradas ou revogadas pelo presente instrumento.

E estando assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que para um só efeito a este também subscrevem.

João Monlevade, 05 de setembro de 2006.

Christiana Santos Leite
CHRISTIANA SANTOS LEITE
SÓCIA ADMINISTRADORA

Enock ARLINDO NEVES
ENOCK ARLINDO NEVES
SÓCIO ADMINISTRADOR

Jose Geraldo Quaresma
JOSE GERALDO QUARESMA
SÓCIO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
De acordo com o disposto nos arts. 14 do Dec. Fed. 1.799/96 e 78, Anexo III, do Dec. Fed. 1800/96, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o número e data apostos nesta página. Até a presente data:
[] existe(m) ato(s) posterior(es) registrado(s) conforme respectivo histórico.
[] este é o único ato registrado.
[x] este é o último ato registrado.

TESTEMUNHAS

AC 0158562

Belo Horizonte, 26/09/06

MARINELY DE PAULA BUCHEM
SECRETARIA GERAL

Ana América da Silva
ANA AMÉRICA DA SILVA
CI MG.849939 SSP/MG

Bruna Vilassa da Silva
BRUNA VILASSA DA SILVA
CI MG15.173.120

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 06/09/13

Danielza A. Souza Calheira
Diretora Geral

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
	CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3600522	
	DATA: 17/10/2006	PROTOCOLO: 063180421
#MARIANA PROJETOS GRAFICOS LTDA -ME#		
<u>MARCELO VITO</u> PRESIDENTE	<u>MARINELY DE PAULA BUCHEM</u> SECRETARIA GERAL	

Handwritten signatures and notes on the right side of the document.



Unicont – Contabilidade & Assessoria
Av. Getúlio Vargas, 5.306 sala 102 – Carneirinhos
João Monlevade – MG
(31)3852-5134

e-mail: kelsey@crcmg.org.br
msn: unicontjm@hotmail.com

unicontjm@hotmail.com.br

(31) 3852-5134

UNICONTCONTABILIDADE

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Confere Com o Original e Dou Fe

Rio Piracicaba 06/09/13

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 07.038.423/0001-40

NIRE: 31207131525

[Assinatura]
Danilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral

CHRISTIANA SANTOS LEITE, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, natural de João Monlevade Estado de Minas Gerais, nascida no dia 18 de fevereiro de 1971, residente e domiciliada na Av. Amazonas, 1590-A bairro Satélite em João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP 35930-264, portadora da carteira de identidade n.º: M-4.654.951 expedida pela SSP/MG em 20/06/1994, inscrita no CPF sob o n.º: 878.226.876-20 e **ENOCK ARLINDO NEVES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Alvinópolis Estado de Minas Gerais, nascido no dia 08 de maio de 1976, residente e domiciliado na Rua Sérgio Porto, 77 bairro Rosário em João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP 35930-168, portador da carteira de identidade n.º: M-9.038.297 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º: 032.515.726-01, sócios da empresa **MARIANA PROJETOS GRÁFICOS LTDA. ME.**, fundada em 15/10/2004, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 18/10/2004 sob o n.º: 31207131525, inscrita no CNPJ sob o n.º: 07.038.423/0001-40, no Estado de Minas Gerais sob o n.º: 362.277521.00-32 e na Prefeitura Municipal de João Monlevade sob o n.º: 9404-8, resolvem alterar o Contrato Social mediante as seguintes condições:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO – DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS, RETIRADA E INCLUSÃO DE SÓCIOS.

Neste ato, o sócio **ENOCK ARLINDO NEVES**, já qualificado no preâmbulo, retira-se da sociedade transferindo suas 15.000 (quinze mil) quotas de capital, a **JOSÉ GERALDO QUARESMA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, técnico gráfico, natural de João Monlevade Estado de Minas Gerais, nascido no dia 27 de janeiro de 1961, residente e domiciliado na Av. Amazonas, 1590-A bairro Satélite em João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP 35930-264, portador da carteira de identidade n.º: M-1.792.536 expedida pela SSP/MG em 03/03/1988, inscrito no CPF sob o n.º: 425.758.776-87;

SEGUNDA ALTERAÇÃO – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, continua no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor unitário de R\$1,00 (Um real), porém a distribuição passa a ser a seguinte:

- A sócia **CHRISTIANA SANTOS LEITE** subscreve 15.000 (quinze mil) quotas de capital, totalizando a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), já integralizados em moeda corrente do país no ato da assinatura do Contrato Social;
- O sócio **JOSÉ GERALDO QUARESMA** subscreve 15.000 (quinze mil) quotas de capital, totalizando a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), já integralizados em moeda corrente do país no ato da assinatura do Contrato Social;

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



Distribuição das Quotas de Capital e do Capital Social

Sócio	Quotas de Capital	Valor Unitário	Participação Total	Participação Percentual
CHRISTIANA SANTOS LEITE	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00	50,00%
JOSÉ GERALDO QUARESMA	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00	50,00%
TOTAL	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00	100,00%

TERCEIRA ALTERAÇÃO – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial que eram exercidas por **ambos os sócios em conjunto** passam a serem exercidas pelo sócio **JOSÉ GERALDO QUARESMA** sendo este responsável por todos os atos relativos ao objeto social, sendo-lhe vedado o uso do nome comercial em atividades ilícitas e assuntos alheios aos interesses da sociedade (Art. 997, VI; Art. 1.013, 1.015, 1.061 e 1.064 da Lei 10.406/2002);

QUARTA ALTERAÇÃO – DA NOVA REDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em cumprimento ao disposto na Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e para melhor disposição das cláusulas contratuais, alteram-se a redação das cláusulas do contrato social, sendo a nova redação disposta na consolidação do contrato social, constante neste instrumento logo a seguir.

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 06 / 09 / 13

* * *

[Signature]
Janilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento resolvem os sócios, reformular o contrato social, em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002 passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade continua adotar a denominação social de **“MARIANA PROJETOS GRÁFICOS LTDA. ME.”**, podendo utilizar o nome fantasia de **“GRÁFICA CIDADE”**, com sede na Av. Wilson Alvarenga, 10 – Módulo 01, bairro Belmonte em João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP 35930-292 (Art. 997, II da Lei 10.406/2002);

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade é a atividade predominante de prestação de serviços de edição, impressão e reprodução de material escolar e material para usos industriais e comerciais, também jornais, revistas, livros e outros produtos gráficos. A sociedade pode ainda, comercializar a varejo e por atacado materiais e artigos de papelaria em geral (Art. 997, II da Lei 10.406/2002);

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

As atividades se iniciaram no dia 20 de outubro de 2004 e o prazo de duração é por tempo indeterminado (Art. 997, II da Lei 10.406/2002);

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas de capital, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), subscrito e integralizado do seguinte modo:

- a) A sócia **CHRISTIANA SANTOS LEITE** subscreve 15.000 (quinze mil) quotas de capital, totalizando a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), já integralizados em moeda corrente do país no ato da assinatura do Contrato Social;
- b) O sócio **JOSÉ GERALDO QUARESMA** subscreve 15.000 (quinze mil) quotas de capital, totalizando a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), já integralizados em moeda corrente do país no ato da assinatura do Contrato Social;

Distribuição das Quotas de Capital e do Capital Social

Sócio	Quotas de Capital	Valor Unitário	Participação Total	Participação Percentual
CHRISTIANA SANTOS LEITE	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00	50,00%
JOSÉ GERALDO QUARESMA	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00	50,00%
TOTAL	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00	100,00%

Capital Social (Art. 997, III da Lei 10.406/2002);

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DAS QUOTAS DE CAPITAL

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (Art. 1.056 e Art. 1.057 da Lei 10.406/2002);

Quaresma

Leite

[Handwritten signatures]

Confere Com o Original e Dou fe.
 Rio Piracicaba 06/09/13
 Denilson A. Souza Caldeira
 Diretora Geral

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

As obrigações dos sócios começam imediatamente com o contrato, participando estes dos lucros e das perdas, na proporção das respectivas quotas, e terminam quando liquidada a sociedade, se extinguiem as responsabilidades sociais, sendo a responsabilidade de cada um, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052 da Lei 10.406/2002);

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial que serão exercidas pelo sócio **JOSÉ GERALDO QUARESMA** sendo este responsável por todos os atos relativos ao objeto social, sendo-lhe vedado o uso do nome comercial em atividades ilícitas e assuntos alheios aos interesses da sociedade (Art. 997, VI; Art. 1.013, 1.015, 1.061 e 1.064 da Lei 10.406/2002);

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (Art. 1.065 Lei 10.406/2002);

CLÁUSULA NONA – DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade para os fins previstos nos artigos 1.071, 1.072 e 1.078 da Lei 10.406/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE

Os sócios poderão em comum acordo a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, nunca inferior ao salário mínimo vigente, pelo exercício da administração, a título de retirada “pró-labore”, e observadas as disposições regulamentares pertinentes;

[Handwritten signature]

Deite

[Multiple handwritten signatures]

Confere Com o Original e Dou fe.

Rio Piraci a 09/09/13
Denilza A. Souza Saldeira
Diretora Geral

[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS LUCROS E PREJUÍZOS

Os lucros ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social poderão ser repartidos entre os sócios, proporcionalmente as quotas de capital de cada um, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e reservas, ou compensar prejuízos em exercícios futuros;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE E/OU EXCLUSÃO JUDICIAL DE SÓCIOS

Nos casos de falecimento, incapacidade superveniente ou exclusão judicial de um ou mais sócios, não se liquidará a(s) sua(s) quota(s), nem se opera a dissolução da sociedade, salvo se os demais sócios optarem pela dissolução, bem como não o(s) exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade, bem como será procedida automaticamente a substituição do *de cujus* por seus herdeiros, ou representante legal do Espólio. Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um ou mais sócios, o valor de sua(s) quota(s), considerada(s) pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, com base nos bens, direitos e obrigações da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial mente levantado para tal fim, a qual será paga mediante parcelamento mínimo de doze prestações mensais, podendo ser mudados os termos da aquisição, mediante acordo, pela maioria absoluta dos sócios remanescentes;

Parágrafo primeiro: O(s) sócio(s) remanescente(s) tem a preferência em adquirir os haveres dos herdeiros ou sucessores legais a qualquer título, legalmente habilitados, pelos mesmos valores e condições;

Parágrafo segundo: Caso o(s) sócio(s) remanescente(s) não concorde(m) com a admissão de um novo sócio, e não queira(m) adquirir as quotas de capital do falecido ou incapaz, os herdeiros ou sucessores (discriminados no parágrafo primeiro desta cláusula), passam a ter a preferência na compra das quotas de capital do sócio não concordante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CAPACIDADE DOS ADMINISTRADORES

O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011 da Lei 10.406/2002).

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 06/09 /13

Danielza A. Souza Caldeira
Diretora Geral

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO ELEITO

Fica eleito o foro da cidade de João Monlevade, no Estado de Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E estando assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

João Monlevade, 15 de maio de 2012.

Christiana Santos Leite
CHRISTIANA SANTOS LEITE
SÓCIA

Jose Geraldo Quares
JOSE GERALDO QUARES
SÓCIO ADMINISTRADOR

Enock ARLINDO NEVES
ENOCK ARLINDO NEVES



Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 06/09/13

Vanilza A. Souza Caldeira
Vanilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral

UNICONT
Contabilidade & Assessoria

Quares

Quares
Vanilza
Enock

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.038.423/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/10/2004
NOME EMPRESARIAL MARIANA PROJETOS GRAFICOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA CIDADE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV WILSON ALVARENGA		NÚMERO 10	COMPLEMENTO MODULO 01
CEP 35.930-292	BAIRRO/DISTRITO BELMONTE	MUNICÍPIO JOAO MONLEVADE	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **27/08/2013** às **10:12:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIANA PROJETOS GRAFICOS LTDA - ME
CNPJ: 07.038.423/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 09:48:32 do dia 27/08/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2014.

Código de controle da certidão: **68E2.89EC.E82E.430C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Handwritten signatures in blue ink, including one that appears to be 'Mariana' and another that appears to be 'Ribeiro'.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
27/08/2013CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
25/11/2013

NOME/NOME EMPRESARIAL: MARIANA PROJETOS GRAFICOS LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
362277521.00-32

CNPJ/CPF: 07.038.423/0001-40

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA WILSON ALVARENGA

NÚMERO: 10

COMPLEMENTO: MD 01,

BAIRRO: BELMONTE

CEP: 35930292

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JOAO MONLEVADE

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários
=> certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000035077651



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOAO MONLEVADE
MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL **MARIANA PROJETOS GRÁFICOS LTDA - ME**

Endereço: **WILSON ALVARENGA** Número: 10
Complemento: **MODULO 01** Bairro: **BELMONTE**
C.E.P.: **35.930-292** Município: **JOAO MONLEVADE** UF: **MG**

INSCRIÇÃO BCE
0000094048

INSCRIÇÃO CUC
006244

NÚMERO DE CONTROLE
006918

INSCRIÇÃO ESTADUAL
362.277521.0032

C.N.P.J./C.P.F.
07.038.423/0001-40

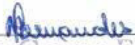
Ressalvado à Fazenda Municipal, direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o conhecimento desta, Certifico que em nome do requerente, não existe débito em aberto até a presente data, referente aos tributos municipais.

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

Licitação

OBSERVAÇÕES:

JOAO MONLEVADE, 28 de agosto de 2013


Maria do Carmo Fernandes
Matrícula nº 1953
Adm. de Tributos Mobiliários

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07038423/0001-40
Razão Social: MARIANA PROJETOS GRAFICOS LTDA
Nome Fantasia: GRAFICA CIDADE
Endereço: AV WILSON ALVARENGA 10 MODULO 01 / BELMONTE / JOAO MONLEVADE / MG / 35930-292

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2013 a 25/09/2013

Certificação Número: 2013082709545269727187

Informação obtida em 27/08/2013, às 09:54:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000222013-11034423

Nome: MARIANA PROJETOS GRAFICOS LTDA - ME

CNPJ: 07.038.423/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/07/2013.

Válida até 18/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinaturas manuscritas em azul, incluindo uma assinatura que parece ser "Mariana" e outras menos legíveis.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIANA PROJETOS GRAFICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.038.423/0001-40
Certidão n°: 34857137/2013
Expedição: 27/08/2013, às 09:59:13
Validade: 22/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIANA PROJETOS GRAFICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.038.423/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data: 06/09/13
Presidente da Câmara de Licitação

[Handwritten signatures and initials]



CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA - ESPECÍFICA POR AÇÃO

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA, NADA HAVER CONTRA:

MARIANA PROJETOS GRAFICOS LTDA - ME

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:

ENDEREÇO/CNPJ: AV. WILSON ALVARENGA, Nº 10, MÓDULO 01, BAIRRO BELMONTE, JOZÓ MONLEVADE/07.038.423/0001-40.

JOZÓ MONLEVADE, 27 de AGOSTO de 2013 - 16:18:20


ALYSSON FLAVIO DE SILVA RIBEIRO
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

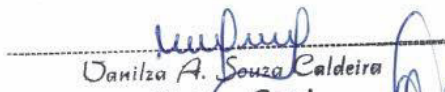
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.


Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM MILTON CAMPOS
R. SÃO MATEUS, 50 BAIRRO: ACLIMAÇÃO CEP: 35931398
JOZÓ MONLEVADE - MINAS GERAIS

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 06/09 /13


Vanilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral





Gráfica Cidade



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CF/88**

RAZÃO SOCIAL: Mariana Projetos Gráficos Ltda – ME

ENDEREÇO: Av. Wilson Alvarenga, 10 – Módulo 01 – Belmonte – João Monlevade - MG

INSCRIÇÃO NO CNPJ: 07.038.423/0001-40

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 362.277.521-0032

Declaramos, sob pena da Lei, para os fins requeridos no Inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **que não tem**, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

07 038 423/0001-40
Mariana Projetos Gráficos Ltda ME
Av. Wilson Alvarenga n. 10 Mod. 01
Belmonte - CEP 35930-292
João Monlevade - MG

João Monlevade, 25 de julho de 2013

Av. Wilson Alvarenga, 10 – Módulo 01 – Incubadora de Empresas – Belmonte
Fone: (31) 3852-0202 – João Monlevade - MG



Gráfica Cidade



DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: Mariana Projetos Gráficos Ltda – ME

ENDEREÇO: Av. Wilson Alvarenga, 10 – Módulo 01 – Belmonte – João Monlevade - MG

INSCRIÇÃO NO CNPJ: 07.038.423/0001-40

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 362.277.521-0032

A Empresa acima, participante da Licitação nº 010/2013, Modalidade Convite nDeclaramos, sob pena da Lei, para os fins requeridos no Inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **que não tem**, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.



João Monlevade, 5 de setembro de 2013

Av. Wilson Alvarenga, 10 – Módulo 01 – Incubadora de Empresas – Belmonte
Fone: (31) 3852-0202 – João Monlevade - MG



Gráfica Cidade



DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa Mariana Projetos Gráficos Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.038.423/0001-40, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. José Geraldo Quaresma, portador de Carteira de Identidade nº M-1792. 536 e CPF nº 425.758.776-87, DECLARA, para os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.



João Monlevade, 06 de setembro de 2013




Assinatura Representante Legal

Av. Wilson Alvarenga, 10 – Módulo 01 – Incubadora de Empresas – Belmonte
Fone: (31) 3852-0202 – João Monlevade - MG



MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
O LICITATÓRIO Nº 010/2013
Nº 008/2013
PE "A"
NTOS DE HABILITAÇÃO
PROJETOS GRAFICOS LTDA
ON ALVARENGA, 10 - MODULO 01
ONTE - JOÃO MONLEVADE
.038.423/0001-40

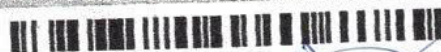




Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MADONNA PINTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai)	(mãe) ITACI EMILIA DAS DORES PINTO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/02/1987	IDENTIDADE (número) MG-15.678.985	Órgão Emissor PC	UF MG CPF (número) 086.810.506-64
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) PRACA NOSSA SENHORA DO ROSARIO			NÚMERO 05
COMPLEMENTO LETRA: A;	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 35940000	
MUNICÍPIO RIO PIRACICABA	UF MG		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVEN TO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVEN TO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVEN TO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MADONNA PINTO-ME		NÚMERO 63	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) PRACA NOSSA SENHORA DO ROSARIO		CEP 35940000	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	UF MG	PAIS BRASIL
MUNICÍPIO RIO PIRACICABA	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) TADEJUSTINO@YAHOO.COM.BR		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 1813099 Atividades secundárias 1813001 3329501 2539001	DESCRIÇÃO DO OBJETO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA E O SERVICIO DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL.		
Confere Com o Original e Dou Fé. Rio Piracicaba 05 / 09 / 13 <i>[Signature]</i> Vanilza A. Souza Caldeira Diretora Geral			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 06/10/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MG
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>[Signature]</i> Madonna Pinto - ME			
DATA DA ASSINATURA 06/10/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Signature]</i> Madonna Pinto		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLICADO E ARQUIVADO. Analista Minas Fácil Mebifa 15/10/11	AUTENTIC.	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO:3111066665-3 EM 13/10/2011 #MADONNA PINTO-ME PROTOCCLO: 11/063.345-8 MARETE DE PAULA MOURA SECRETARIA GERAL	
MÓDULO INTEGRADOR: J111746345933		JUCEMG	



MG11790012

[Handwritten signatures and notes]

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O Empresário, MADONNA PINTO-ME estabelecido na (o) PRACA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 63 bairro CENTRO, RIO PIRACICABA, MG CEP: 35.940-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

RIO PIRACICABA - MG, 6 DE OUTUBRO DE 2011.

Madonna Pinto
MADONNA PINTO :

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4704881
EM 13/10/2011
#MADONNA PINTO-ME#

PROCOLO: 11/678.462-8
AD0983100

SECRETARIA GERAL

JUCEMG

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 05/09/13

Vanilza A. Souza Caldeira
Vanilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral

MÓDULO INTEGRADOR: J111746345933 MG11790012

[Handwritten signatures and initials]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

14.465.475/0001-68

MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA

13/10/2011

NOME EMPRESARIAL

MADONNA PINTO - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO

PC NOSSA SENHORA DO ROSARIO

NÚMERO

63

COMPLEMENTO

CEP

35.940-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

RIO PIRACICABA

UF

MG

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

13/10/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

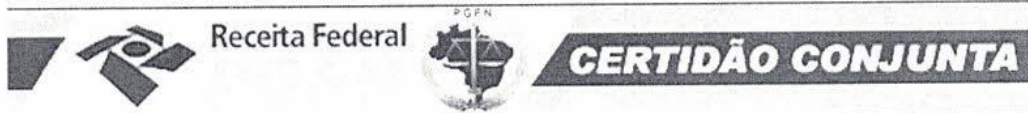
Emitido no dia **29/08/2013** às **14:32:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MADONNA PINTO - ME
CNPJ: 14.465.475/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 14:18:36 do dia 29/08/2013 <hora e data de Brasília>.

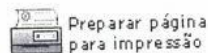
Válida até 25/02/2014.

Código de controle da certidão: **CDDA.FD20.1E32.37A2**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



[Handwritten signatures and initials]



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 29/08/2013
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 27/11/2013
NOME/NOME EMPRESARIAL: MADONNA PINTO - ME		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001856805.00-69	CNPJ/CPF: 14.465.475/0001-68	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: PRACA NOSSA SENHORA DO ROSARIO		NÚMERO: 63
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 35940000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: RIO PIRACICABA	UF: MG
<p>Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000035502638		



[Handwritten signatures and initials]

“CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE PESSOA JURÍDICA”

NOME DA EMPRESA:	MADONNA PINTO – ME
CNPJ:	14.465.475/0001-68
ENDEREÇO DA EMPRESA:	PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 63, CENTRO– RIO PIRACICABA – MG.
ATIVIDADE:	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; SERVIÇO DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL..
INICIO DA ATIVIDADE:	24/10/2011
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	5.176/2011

CERTIDÃO

Certifico, na forma do disposto na Lei 1543/90 e suas alterações, inexistem débitos impeditivos à expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima, ressalvando o Município o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida, referente a Tributos Municipais.

Rio Piracicaba, 30 de agosto de 2013.
Válido até 30 de outubro de 2013.



Aleksandro José da Silva
Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14465475/0001-68, 14465475/0001-68
Razão Social: MADONNA PINTO ME
Endereço: PRA A NOSSA SENHORA DO ROSARIO 63 / CENTRO / GOVERNADOR VALADARES / MG / 35940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2013 a 03/10/2013

Certificação Número: 2013090420060274551366

Informação obtida em 04/09/2013, às 20:06:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data: 06 / 09 / 13
[Signature]
Presidente da Comissão de Licitação

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000302013-11034475
Nome: MADONNA PINTO - ME
CNPJ: 14.465.475/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/08/2013.
Válida até 25/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinaturas manuscritas em azul, incluindo uma que parece ser 'Madroneira' e outras menos legíveis.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MADONNA PINTO - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.465.475/0001-68

Certidão n°: 35054240/2013

Expedição: 30/08/2013, às 09:23:47

Validade: 25/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MADONNA PINTO - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.465.475/0001-68, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

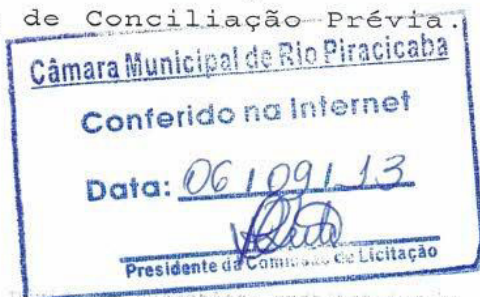
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



http://www.tst.jus.br

Assinaturas manuscritas em azul e preto.



CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

MADONNA PINTO ME

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, Nº 63 - CENTRO, RIO PIRACICABA/MG.

RIO PIRACICABA, 30 de AGOSTO de 2013 - 15:58:01

JUDITH LOURENÇO CLAUDINO
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

Matrícula: 021.002-1
Escrivã Judicial
Judith Lourenço Claudino

Judith Lourenço Claudino
Escrivã Judicial
Matrícula: 021.002-1

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DEPUTADO WILSON ALVARENG
R. PADRE PINTO, 13 BAIRRO: CENTRO CEP: 35940000
RIO PIRACICABA - MINAS GERAIS

SECRETARIA DO JUÍZO
Comarca Inicial
Rua Padre Pinto, 13 - Centro
CEP 35 940-000
Rio Piracicaba Minas Gerais

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2013,
MODALIDADE CONVITE Nº 008/2013.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MADONNA PINTO ME, inscrito no CNPJ nº 14.465.475/0001-68, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) MADONNA PINTO, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG – 15.678.985 e do CPF nº 086.810.506-64, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

RIO PIRACICABA – MG, 05/09/2013.

Madonna Pinto
MADONNA PINTO
TITULAR

Madonna Pinto
[Handwritten signatures]

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2013
MODALIDADE CONVITE N.º 008/2013

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Proponente: MADONNA PINTO ME
CNPJ: 14.465.475/0001-68
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 63, CENTRO
35.940.000 RIO PIRACICABA - MG

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº 010/2013, Modalidade Convite nº 008/2013, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do processo licitatório.

RIO PIRACICABA - MG, 04/09/2013

Madonna Pinto
MADONNA PINTO
TITULAR

Madonna
unif
g

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIACABA
Folha 116

REGISTRO GERAL MG-15.678.985 DATA DE EXPERIÇÃO 04/02/2005

NOME
MADONNA PINTO

FILIAÇÃO
ITACI EMILIA DAS DORES PINTO

NACIONALIDADE DATA DE NASCIMENTO
RIO DE JANEIRO-RJ 13/2/1987


DOE ORIGEM NASC. LV-431 FL-40
RIO DE JANEIRO-RJ

CPF
[Handwritten Signature]

PIT 1557 **NET PINTO GRAVINA** 1 VTA

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão Outubro/2004

 **CORREIOS**
www.correios.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS **PII-1557-1**
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

 **POLEGAR DIREITO**



Madonna Pinto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Compare Com o Original e Dou Fé.

Rio Piacaba 05/09 13

[Handwritten Signature]
Vanilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
086.810.506-64

Nome
MADONNA PINTO

Nascimento
13/02/1987

[Handwritten Signatures]

MARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2013

INVITE Nº 008/2013

VELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ADONNA PINTO ME

PJ: 14.465.475/0001-68

RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 63, CENTRO
35.940.000 RIO PIRACICABA - MG



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE GRÁFICA EDITORA MONLEVADE LTDA



1. GUILHERME DE AVILA MAFIA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 01/09/1990, nº do CPF 103.650.456-59, documento de identidade MG16979371, POLICIA CIVIL, MG, com domicílio e residência a AVENIDA CASTELO BRANCO, número 371, bairro/distrito REPUBLICA, município JOAO MONLEVADE - MINAS GERAIS, CEP 35.930-090 e

2. GABRIEL DE AVILA MAFIA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 10/10/1992, nº do CPF 112.501.506-39, documento de identidade MG17781337, POLICIA CIVIL, MG, com domicílio e residência a AVENIDA CASTELO BRANCO, número 371, bairro/distrito REPUBLICA, município JOAO MONLEVADE - MINAS GERAIS, CEP 35.930-090. Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de GRAFICA EDITORA MONLEVADE LTDA, e a expressão de fantasia de GRAFICA MONLEVADE, e terá sede e domicílio na AVENIDA CASTELO BRANCO, número 371, LETRA: A:, bairro/distrito REPUBLICA, município JOAO MONLEVADE - MG, CEP 35.930-090.

Cláusula Segunda - O objeto social será SERVICOS DE ARTES GRAFICAS, TIPOGRAFIA, DIAGRAMACAO, PAGINACAO, GRAVACAO E IMPRESSOES EM GERAL E EDICAO DE PRODUTOS GRAFICOS..

Cláusula Terceira - A sociedade iniciará suas atividades em 25/04/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - O capital social será R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal R\$ 1.00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
GUILHERME DE AVILA MAFIA	15.000	15.000,00
GABRIEL DE AVILA MAFIA	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá ao administrador/não sócio GUSTAVO DE AVILA MAFIA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 31/08/1988, nº do CPF 092.778.106-96, documento de identidade MG10696142, SSP, MG, com domicílio e residência a AVENIDA CASTELO BRANCO, número 371, bairro/distrito REPUBLICA, município JOAO MONLEVADE - MINAS GERAIS, CEP 35.930-090, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de

MÓDULO INTEGRADOR: J122415135222



MG40609969

1/2

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 06/09/2013

Daniela A. Souza Caldeira
Diretora Geral

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Gabriel de Avila Mafía and Guilherme Mafía.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE GRÁFICA EDITORA MONLEVADE LTDA



suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de JOAO MONLEVADE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

JOAO MONLEVADE, 25 de Abril de 2012.

x Guilherme de Avila Mafía
GUILHERME DE AVILA MAFIA
Sócio


x Gabriel de Avila Mafía
GABRIEL DE AVILA MAFIA
Sócio

x Gustavo de Avila Mafía
GUSTAVO DE AVILA MAFIA
Administrador

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 06 / 09 / 2013

Vanilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3120952517-2
EM 17/05/2012
#GRAFICA EDITORA MONLEVADE LTDA#

PROTOCOLO: 12/161.723-8

AF0303051

Márcia de Paula Romão
MÁRCIA DE PAULA ROMÃO
SECRETÁRIA GERAL

JUCEMG

MÓDULO INTEGRADOR:

J122415135222



MG40609969

2/2

(Handwritten signatures and initials)

ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A Sociedade GRAFICA EDITORA MONLEVADE LTDA, estabelecida na (o) AVENIDA CASTELO BRANCO, 371, LETRA: A;, bairro REPUBLICA, JOAO MONLEVADE, MG CEP: 35.930-090, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

JOAO MONLEVADE - MG, 25 DE ABRIL DE 2012.

x Guilherme Mafía

GUILHERME DE AVILA MAFIA : Sócio

x Gustavo Mafía

GUSTAVO DE AVILA MAFIA : Administrador


x Gabriel de Avila Mafía

GABRIEL DE AVILA MAFIA : Sócio

Confere Com o Original e Dou Fe.

Rio Piracicaba 06/09 / 2013

Danielza A. Souza
Diretora Geral

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4850749
EM 17/05/2012
#GRAFICA EDITORA MONLEVADE LTDA#

PROTOCOLO: 12/161.734-3

MARINEZ DE PALLA
SECRETARIA GERAL

JUCEMG

AF0303055

MÓDULO INTEGRADOR: J122415135222 MG40609969

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Guilherme', 'Gustavo', 'Gabriel', and 'Danielza']



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato de Protesto de Títulos João Monlevade-MG

Rua do Andrade, n.º105 sala 202 - Bairro José Elói - JOÃO MONLEVADE - MG - Tel: (031)3851-1299

Rodrigo Portela Rosa - Tabelião

Jamile Lanzanova Moscon Portela Rosa - Tabeliã Substituta

CERTIDÃO - Número: 00014331

Eu, Jamile Lanzanova Moscon Portela Rosa, Tabeliã Substituta do Registro de Protestos de Títulos comarca, em exercício na forma da lei, etc.

Certifico, a requerimento de pessoa interessada, que neste Tabelionato, nos últimos 5 anos não consta algum de título protestado por falta de aceite, devolução ou pagamento, figurando como emitente ou sacado:

GRÁFICA EDITORA MONLEVADE LTDA - ME - CNPJ: 15.545.784/0001-00

Endereço: Av: Castelo Branco, nº371 - Letra A - República - João Monlevade/MG

referido é verdade e dou fé.

João Monlevade, 04 de setembro de 2013 (09:22)

Jamile Lanzanova Moscon Portela Rosa - Tabeliã Substituta

Jamile Lanzanova Moscon Portela Rosa
Tabeliã Substituta
Tabelionato de Protesto de Títulos
João Monlevade - MG



Esta certidão apenas se refere ao nome e ao documento de identificação tais como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro no pedido respectivo.

8402-0 Emolumentos Certidão: R\$22,94 Taxa Fiscalização: R\$4,63 Total R\$27,57

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 06/09/2013

Vanilza A. Sousa Caldeira
Diretora Geral



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.545.784/0001-00
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
17/05/2012

NOME EMPRESARIAL
GRAFICA EDITORA MONLEVADE LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GRAFICA MONLEVADE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
AV CASTELO BRANCO

NÚMERO
371 COMPLEMENTO
LETRA: A;

CEP
35.930-090

BAIRRO/DISTRITO
REPUBLICA

MUNICÍPIO
JOAO MONLEVADE

UF
MG

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/05/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **02/09/2013** às **16:35:46** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/09/2013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GRAFICA EDITORA MONLEVADE LTDA - ME**
CNPJ: **15.545.784/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:26:49 do dia 19/08/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2014.

Código de controle da certidão: **F1AA.9F98.A7D3.7D2E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/08/2013CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
18/11/2013

NOME/NOME EMPRESARIAL: GRAFICA EDITORA MONLEVADE LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
001962741.00-47

CNPJ/CPF: 15.545.784/0001-00

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA CASTELO BRANCO

NÚMERO: 371

COMPLEMENTO: LETRA A,

BAIRRO: REPUBLICA

CEP: 35930090

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JOAO MONLEVADE

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000034271861



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOAO MONLEVADE
MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL **GRAFICA EDITORA MONLEVADE LTDA**

Endereço: **CASTELO BRANCO**

Número: 371

Complemento: **LETRA A**

Bairro: **REPUBLICA**

C.E.P.: **35.930-090**

Município: **JOAO MONLEVADE**

UF: **MG**

INSCRIÇÃO BCE
0000124063

INSCRIÇÃO CUC
253038

NÚMERO DE CONTROLE
006834

INSCRIÇÃO ESTADUAL

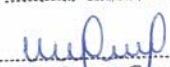
C.N.P.J./C.P.F.

15.545.784/0001-00

Ressalvado à Fazenda Municipal, direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o conhecimento desta, Certifico que em nome do requerente, não existe débito em aberto até a presente data, referente aos tributos municipais.

Confere Com o Original e Dou Fé.


Rio Piracicaba 06/09/2013


Danilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral

FINALIDADE DA CERTIDÃO:
PARA FINS DE CADASTRO

OBSERVAÇÕES:

JOAO MONLEVADE, 19 de agosto de 2013


Cíntia Helena Angelo
Matrícula 4090
Adm. de Tributos Mobiliários

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15545784/0001-00
Razão Social: GRAFICA EDITORA MONLEVADE LTDA
Endereço: AV CASTELO BRANCO 371 A / REPUBLICA / JOAO MONLEVADE / MG / 35930-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2013 a 28/08/2013

Certificação Número: 2013073016462260541061

Informação obtida em 19/08/2013, às 09:26:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000442013-11034784

Nome: GRAFICA EDITORA MONLEVADE LTDA - ME

CNPJ: 15.545.784/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/08/2013.

Válida até 16/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA EDITORA MONLEVADE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 15.545.784/0001-00
 Certidão n°: 34720978/2013
 Expedição: 23/08/2013, às 10:25:34
 Validade: 18/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA EDITORA MONLEVADE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.545.784/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
 Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
 Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
 No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
 A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
 Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Gráfica Editora Monlevade Ltda.

CNPJ: 15.545874/0001-00 - Insc. Est. 001.962741-0047



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A" : GRÁFICA EDITORA MONLEVADE LTDA ME


DECLARAÇÃO: REFERENTE:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010-2013 CONVITE:008-2013

GRÁFICA EDITORA MONLEVADE LTDA. ME, inscrito no CNPJ nº 15.545784/0001-00, por intermédio de seu representante legal o Sr. Gustavo de Ávila Mafía, portador da Carteira de Identidade nº Mg10696142 e do CPF nº 092778106-96, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9,854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

João Monlevade, 05 de setembro de 2013


GUSTAVO DE ÁVILA MAFIA
Representante Legal


GRÁFICA EDITORA MONLEVADE LTDA ME

15545784/0001-00

15 545 784/0001-00

Gráfica Editora Monlevade

Av. Castelo Branco, 371 A

República - CEP 35.930-09

João Monlevade - M G

MONLEVADE LTDA

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

EDITORA LICITATÓRIO Nº 010/2013

Nº 008/2013

EDITORA "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITORA MONLEVADE LTDA ME





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO", RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2013, MODALIDADE CONVITE Nº 008/2013

Aos seis dias do mês de Setembro de 2013, às 9 horas, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, com a finalidade de analisar os documentos apresentados, referentes ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, foi constatado que foram convidados: **Gráfica Monlevade Ltda, Mariana Projetos Gráficos Ltda, CINFA - Prestadora de Serviços Ltda, Art Cópias Copiadora Boroni Ltda, Madonna Pinto Me, Felipe Gustavo Hoehne, e a empresa Agência Cartaz** que solicitou o respectivo edital via e-mail. Aberta a sessão, verificou-se que as empresas **Mariana Projetos Gráficos Ltda, CINFA - Prestadora de Serviços Ltda e Gráfica Monlevade Ltda**, protocolaram junto a Comissão de Licitação os Envelopes Documentação e Proposta e fizeram-se presentes através de seus representantes e a empresa **Madonna Pinto Me** apenas protocolou junto a Comissão de Licitação os Envelopes "Documentação e Proposta".

Examinados os documentos apresentados e constatada a sua regularidade, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, foi deliberado:

1 - Habilitados os seguintes licitantes, por apresentarem toda a documentação exigida e dentro do prazo de validade:

Nº	PROPONENTE
01	CINFA - Prestadora de Serviços Ltda
02	Mariana Projetos Gráficos Ltda
03	Madonna Pinto- ME

2 - Ocorrências: a Empresa Gráfica Monlevade Ltda, foi inabilitada por não apresentar a Certidão de Falência e Concordata e a Regularidade com o FGTS vencida. Sendo assim, foi devolvido devidamente lacrado o envelope "B" Proposta de Preço, ao representante da licitante.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo


www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br





Os presentes que assinam a ata, não têm qualquer objeção a respeito do cumprimento das formalidades legais durante a licitação, nada tendo a reclamar com relação à publicidade, especificações, informações sobre o assunto e imparcialidade da Comissão Permanente de Licitação, tanto que renunciaram ao direito de recorrer da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação e assinam a presente ata como prova da renúncia.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 06 de Setembro de 2013.



Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão


Lillane Maria Vitor Durães
Membro


Vanilza A Souza Caldeira
Membro

Proponentes:


Cinfa - Prestadora de Serviços Ltda


Mariana Projetos Gráficos Ltda


Gráfica Monlevade Ltda



CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ 00.632.393/0001-56
Rua Dr. Guerra 134, Pará Itabira MG – 35900-017
31 3831 1771 / 31 3831 2461



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2013,
CONVITE Nº 008/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

Itabira, 06 de setembro de 2013.

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2013, CONVITE Nº 008/2013

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para aquisição do objeto do Edital de CONVITE Nº 008/2013

Item	Quantidade	Descrição minuciosa do serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	2500	Folders em papel couche fosco 150 grs, folha A3, duas dobras, 4x4.	0,36	900,00
02	40	Cartazes para divulgação em papel couche 115 gramas medindo 60 x 40 cm.	6,50	260,00
03	08	Certificados de participação da 9ª Semana Cultural, em papel couche, 230 gramas, tamanho A4, 4 x 0.	4,00	32,00
04	08	Pastas em papel supremo, 38 x 30 aberta, 250 gramas e corte especial abaolado, 4 x 0.	24,00	192,00
05	02	Banners lona 440 grs, medindo 1.20 altura x 0,80 largura	68,00	136,00
06	02	Banners lona 440 grs, medindo 2.50 altura x 2,00 largura	310,00	620,00
TOTAL: R\$ 2.140,00 (Dois mil cento e quarenta reais)				

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Erico Vinicius Moura Sana, Carteira de Identidade



CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ 00.632.393/0001-56
Rua Dr. Guerra 134, Pará Itabira MG – 35900-017
31 3831 1771 / 31 3831 2461





n°. M-5 955 530 expedida em 06/12/1988, Órgão Expedidor SSP-MG e CPF n° 847.020.286-34, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,


Cinfa Prestadora de Serviços Ltda
00.632.393/0001-56.
Firma Proponente


Ricardo Fernandes Ferreira
086.956.156-18
Representante Legal

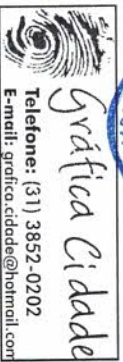
00.632.393/0001-56
CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
GRÁFICA E CLASSIFICADOS VIP
RUA DR GUERRA, Nº 134
PARÁ CEP.:35900-017
ITABIRA - MG



Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACABA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010
CONVITE Nº 008/2013
ENVELOPE "B" – PROPOSTA COME
CINFA PRESTADORA DE SERVIÇO
CNPJ: 00632.393/0001-56

www.qualidadevip.com.br
graficavip@qualidadevip.com.br



Mariana Projetos Gráficos Ltda Me
Av. Wilson Alvarenga, 1 - Módulo 01 - Bairro Belmonte
CNPJ: .07.038.423/0001-40

PROPOSTA

1. Razão Social: MARIANA PROJETOS GRAFICOS LTDA
2. CNPJ: 07.038.423/0001-40
3. Endereço Completo e Telefone: Av. Wilson Alvarenga,10 - Bairro Belmonte
Joao Monlevade - MG - 31 3852-0202 - grafica.cidade@hotmail.com
4. Modalidade e número da licitação: Proc. 010/2013 - Convite nº 008/2013
5. Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias;
6. Condição de Pagamento: conforme edital;

Prezado (a) Senhor (a)

Apresentamos a V. Sas. Nossa proposta para aquisição do objeto do Edital de Convite nº 008/2013

Proposta de Preços

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO	Valor Unit	Valor Total
1	2500	Folder's em papel fosco 150 gr, folha A3, duas dobras, 4x4	R\$ 0,63	R\$ 1.580,00
2	40	Cartazes para divulgação em papel couchê 115 gr medindo 60x40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
3	8	Certificados de participação da 9ª Semana Cultural , em papel couchê 230gr, tamanho A4, 4x0	R\$ 5,00	R\$ 40,00
4	8	Pastas em papel supremo, 38x30 aberta, 250gr e corte especial abaolado, 4x0	R\$ 11,00	R\$ 88,00
5	2	Banners lona 440 gr, medindo 1,20alturax0,80largura	R\$ 98,00	R\$ 196,00
6	2	Banners lona 440 gr, medindo 2,50alturax2,00largura	R\$ 425,00	R\$ 850,00
			(Três mil, cento e quatorze reais)	R\$ 3.114,00

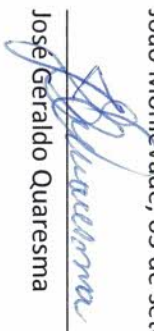
07 038 423/0001-40
Mariana Projetos Gráficos Ltda ME
Av. Wilson Alvarenga n.10 Mod. 01
Belmonte - CEP 35930-292
João Monlevade - MG

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento



de convocação, indicando para esse fim Sr. José Geraldo Quaresma, portador de Carteira de Identidade nº M-1792. 536 e CPF nº 425.758.776-87, como representante legal desta empresa.
Informamos, que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta dias), a contar da data da abertura da licitação.
Finalizamos, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos.

João Morlevade, 05 de setembro de 2013



José Geraldo Quaresma

07 038 423/0001-40
Mariana Projetos Gráficos Ltda ME
Av. Wilson Alvarenga n. 10 Mod. 01
Belmonte - CE P 35.930-292
João Morlevade — M G









Mariana Projetos Gráficos Ltda Me
Av. Wilson Alvaranga, 1 - Módulo 01 - Bairro Belmonte
CNPJ: .07.038.423/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO N 010/2013 CONVITE Nº 008/2013

RAZÃO SOCIAL: Mariana Projetos Gráficos Ltda – ME
ENDEREÇO: Av. Wilson Alvaranga, 10 – Módulo 01 – Belmonte – João Monlevade - MG
INSCRIÇÃO NO CNPJ: 07.038.423/0001-40
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 362.277.521-0032

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO
1	2500	Folder´s em papel fosco 150 gr, folha A3, duas dobras, 4x4
2	40	Cartazes para divulgação em papel couchê 115 gr medindo 60x40
3	8	Certificados de participação da 9ª Semana Cultural, em papel couche 230gr, tamanho A4, 4x0
4	8	Pastas em papel supremo, 38x30 aberta, 250gr e corte especial abaclado, 4x0
5	2	Banners lona 440 gr, medindo 1,20alturax0,80largura
6	2	Banners lona 440 gr, medindo 2,50alturax2,00largura

07 038 423/0001-40
Mariana Projetos Gráficos Ltda ME
Av. Wilson Alvaranga n. 10 Mod. 01
Belmonte - CEP 35.930-292
João Monlevade - MG

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



Avenida Wilson Alvarenga, 10 - Lj 01 - Incubadora de Empresas - João Monlevade
Telefax: (31) 3852-0202 - E-mail: grafica.cidade@hotmail.com

CEBE

5107 50

Handwritten notes and signatures at the bottom right corner.

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2013, CONVITE Nº 008/2013

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para aquisição do objeto do Edital de CONVITE Nº 008/2013

Item	Quantidade	Descrição minuciosa do serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	2500	Folders em papel couche fosco 150 grs, folha A3, duas dobras, 4x4.	1,00	2500,00
02	40	Cartazes para divulgação em papel couche 115 gramas medindo 60 x 40 cm.	12,00	480,00
03	08	Certificados de participação da 9ª Semana Cultural, em papel couche, 230 gramas, tamanho A4, 4 x 0.	20,00	160,00
04	08	Pastas em papel supremo, 38 x 30 aberta, 250 gramas e corte especial abaolado, 4 x 0.	25,00	200,00
05	02	Banners lona 440 grs, medindo 1.20 altura x 0,80 largura	82,00	164,00
06	02	Banners lona 440 grs, medindo 2.50 altura x 2,00 largura	450,00	900,00
TOTAL.....			R\$ 4404,00 (quatromil e quatrocentos e quatro reais.)	

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Madonna Pinto, Documento de Identidade nº. MG15678985, Órgão Expedidor SSP-MG expedido em 04/02/2005 e CPF nº 086810506-94, como representante legal desta empresa.

Madonna Pinto

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Rio Piracicaba 05 de setembro de 2013.
Atenciosamente,

Madonna Pinto
.....
Madonna Pinto ME CNPJ 144654750001-68

Madonna Pinto
.....
Madonna Pinto CPF- 08681050664



ANEXO VI
AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2013
MODALIDADE CONVITE N.º 008/2013

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE JULGAMENTO

Proponente: MADONNA PINTO ME
CNPJ: 14.465.475/0001-68
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 63, CENTRO
35.940.000 RIO PIRACICABA - MG

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação n.º 010/2013, Modalidade Carta Convite n.º 008/2013, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal n.º 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

RIO PIRACICABA - MG, 04/09/2013

Madonna Pinto
MADONNA PINTO
TITULAR

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
 camararp@camararp.mg.gov.br



ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA", RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2013 - MODALIDADE CONVITE DE Nº 008/2013.

Aos seis dias do mês de setembro, do ano de 2013, às 09h50 min, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal com a finalidade de analisar as propostas apresentadas, referentes ao processo em epígrafe.

Após examinadas as propostas apresentadas, a Comissão Permanente de Licitação, declarou vencedora as seguintes propostas:

Nº	PROPONENTE	ITENS	VALOR R\$
01	Cinfa – Prestadora de Serviços Ltda	01,02,03,05 e 06	R\$1.948,00
02	Mariana Projetos Gráficos Ltda	04	R\$88,00
TOTAL.....			R\$2.036,00

2 - Ocorrências: Não Houve.

Os presentes que assinam a ata, não têm qualquer objeção a respeito do cumprimento das formalidades legais durante a licitação, nada tendo a reclamar com relação à publicidade, especificações, informações sobre o assunto e imparcialidade da Comissão Permanente de Licitação, tanto que renunciaram ao direito de recorrer da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação e assinam a presente ata como prova da renúncia.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 06 de Setembro de 2013


Inês Aparecida Leite
 Presidente da Comissão

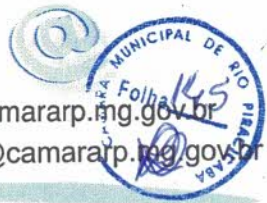




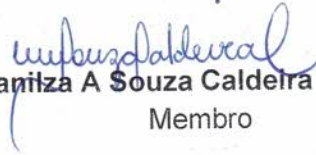
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br





Liliane Maria Vitor Durães
Membro


Vanilza A Souza Caldeira
Membro

Proponentes:


Cinfa – Prestadora de Serviços Ltda


Gráfica Monlevade Ltda


Mariana Projetos Gráficos Ltda

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Somando Conquistas!



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, devidamente lacrado, o envelope "B" Proposta de Preço, referente à Licitação nº 010/2013, Modalidade Convite nº 008/2013.

Rio Piracicaba, 06 de Setembro de 2013.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba


GRÁFICA MONLEVADE LTDA

Somando Conquistas!



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA		MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS							
PRO. Lic. Nº: 010/2013		MODALIDADE: CONVITE 008/2013							
ABERTURA - DATA: 06/09/2013									
ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	PROPONENTE		PROPONENTE		PROPONENTE		PROPONENTES
			PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
01	2500	Folders em papel couche fosco 150 grs, folha A3, duas dobras, 4x4.	0,36	900,00	1,00	2.500,00	0,63	1.580,00	NÃO APRESENTARAM PROPOSTAS
02	40	Cartazes para divulgação em papel couche 115 gramas medindo 60 x 40 cm.	6,50	260,00	12,00	480,00	9,00	360,00	
03	08	Certificados de participação da 9ª Semana Cultural, em papel couche, 230 gramas, tamanho A4, 4 x 0.	4,00	32,00	20,00	160,00	5,00	40,00	
04	08	Pastas em papel supremo, 38 x 30 aberta, 250 gramas e corte especial abaolado, 4 x 0.	24,00	192,00	25,00	200,00	11,00	88,00	
05	02	Banners lona 440 grs, medindo 1.20 altura x 0,80 largura	68,00	136,00	82,00	164,00	98,00	196,00	
06	02	Banners lona 440 grs, medindo 2.50 altura x 2,00 largura	310,00	620,00	450,00	900,00	425,00	850,00	
TOTAL				R\$ 2.140,00		R\$ 4.404,00		R\$ 3.114,00	

Declaramos que todos os itens aqui lançados conferem com as propostas apresentadas:

Rio Piracicaba, 06 de Setembro de 2013.

Vanilza A. Souza Caldeira
Vanilza A. Souza Caldeira
Membro

Inez Aparecida Leite
Inez Aparecida Leite
Presidente da Comissão

Liliane Maria Vitor Durães
Liliane Maria Vitor Durães
Membro





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2013, MODALIDADE CONVITE Nº 008/2013

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 008/2013, Modalidade Convite nº 010/2013, na forma que segue:


Nº	PROPONENTE	ITENS	VALOR R\$
01	Cinfa – Prestadora de Serviços Ltda	01,02,03,05 e 06	R\$1.948,00
02	Mariana Projetos Gráficos Ltda	04	R\$88,00
TOTAL.....			R\$2.036,00

Homologação: Presidente da Câmara Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em 06/09/2013

Somando Conquistas!


Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão


Liliante Maria Vitor Durães
Membro


Vanilza A Souza Caldeira
Membro



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 010/2013, Modalidade Convite de nº 008/2013, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto na forma que segue:

Nº	PROPONENTE	ITENS	VALOR R\$
01	Cinfa – Prestadora de Serviços Ltda	01,02,03,05 e 06	R\$1.948,00
02	Mariana Projetos Gráficos Ltda	04	R\$88,00
TOTAL.....			R\$2.036,00

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 06 de Setembro de 2013.

TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
 camararp@camararp.mg.gov.br



CONTRATO Nº 020/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E A CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 23.943.467/0001-70, com sede à Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Rio Piracicaba / MG - representada por seu Presidente **TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 013.530.926-31, RG nº MG-11.340.433, brasileiro, casado, residente à Rua Morro Agudo, nº 136 - Bairro Centro, Rio Piracicaba, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** inscrito no CPNJ/MF sob o nº 00.632.393/0001-56 com sede à Rua Dr. Guerra, nº: 134 - Bairro Pará, Itabira/MG, neste ato representado por **ÉRICO VINÍCIUS MOURA SANA** portador do CPF nº 847.020.286-34 e CI nº M-5.955.530, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **010/2013**, Modalidade Convite nº **008/2013**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a: **Prestação de Serviços gráficos para a 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013**, conforme a tabela abaixo:

Item	Quantidade	Descrição minuciosa do serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	2500	Folders em papel couche fosco 150 grs, folha A3, duas dobras, 4x4.	0,36	900,00
02	40	Cartazes para divulgação em papel couche 115 gramas medindo 60 x 40 cm.	6,50	260,00
03	08	Certificados de participação da 9ª Semana Cultural, em papel couche, 230 gramas, tamanho A4, 4 x 0.	4,00	32,00
04	02	Banners lona 440 grs, medindo 1.20 altura x 0,80 largura	68,00	136,00
05	02	Banners lona 440 grs, medindo 2.50 altura x 2,00 largura	310,00	620,00
TOTAL				R\$ 1.948,00

Confere Com o Original e Dou fé.
 Rio Piracicaba 09/09/13

Denilza A. Souza Caldeira
 Diretora Geral

[Signature]

[Signature]
 Câmara Municipal
 Rio Piracicaba



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
 camararp@camararp.mg.gov.br



CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1.- O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ R\$1.948,00 (Mil novecentos e quarenta e oito reais) em até dez dias após o término da 9ª Semana Cultural .

2.1.2. O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

2.1.3.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 – Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes das prestações dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.3 – Dos reajustes

2.3.1. – Por força da Lei Federal nº 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

2.3.2. – Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. – A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.031.0001.2243.0016.3.3.90.39.48- D0068

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. – Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/10/2013.

4.2. – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 09/09/13

Denilza A. Souza
 Diretora Geral

[Handwritten signatures]

Câmara Municipal
 Rio Piracicaba



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



5.1. – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

7.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Câmara proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

8.3. Manter durante o período de execução dos serviços contratados as condições de habilitação exigidas por ocasião da assinatura do contrato.

8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

Conferido Com o Original e Dou fe.
Piracicaba 09/09/13

Daniela A. Souza Chadeiro
Diretora Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



8.6 – O Contratado deverá entregar os impressos até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos layouts, que serão fornecidos via email ou cd.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

11.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, em razão da prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

Confere Com e Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 09/09/13

Danielza A. Souza Colmeira
Diretora Geral



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

11.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

11.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.- É vedado às partes transferir a terceiros qualquer direito ou obrigação prevista neste Contrato, sem prévio acordo devidamente documentado.

13.2.- Se qualquer das partes, em qualquer ocasião, deixar de observar os termos deste Contrato, e a outra exigir seu cumprimento, não estará impedida de o exigir posteriormente.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09/09/13

[Assinatura]
Denilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral

[Assinatura]

[Assinatura]

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Rio Piracicaba/MG, 09 de Setembro de 2013.

CONTRATANTE:

TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO:

ÉRICO VINÍCIUS MOURA SANA
CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Vanilza A. Souza Caldeira

CPF N° : 032.963.726-60

Liliane Maria Vitor Durães

CPF N° 736.570.696-15

Confere Com o Original e Dou Fê.

Rio Piracicaba 09/09/13

Vanilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararping.gov.br
camararp@camararping.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2013 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2013, MODALIDADE CONVITE Nº 008/2013

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO: CINFA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A 9ª SEMANA CULTURAL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL/2013.**


MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONVITE

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.2243.0016.3.3.90.39.48- D0068

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 1.948,00** (Mil novecentos e quarenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 09/09/2013 a 31/10/2013

Publicado em **09/09/2013**


Inês Aparecida Leite
Presidente da Comissão